



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FECMM Nº 0001/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016**

<b>ÍNDICE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CONTEUDO</b>	<b>PÁGINA</b>
01	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	03
02	OBTENÇÃO DO EDITAL	03
03	DO OBJETO	03
04	DOS PRAZOS	04
05	DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	04
06	DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS	05
07	DA HIGIENIZAÇÃO/TRATAMENTO DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS PARA DIGITALIZAÇÃO	08
08	DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GED	08
09	DO TREINAMENTO	09
10	DO SUPORTE TÉCNICO E A ATUALIZAÇÃO	09
11	DOS DIREITOS SOBRE O SISTEMA	09
12	DA TRANSFERÊNCIA E TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	10
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
14	DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	11
15	DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO	11
16	DA PARTICIPAÇÃO	11
17	DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" , "B" e "C"	12
18	DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE "A"	13
19	DA PROPOSTA – ENVELOPE "B"	14
20	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "C"	15
21	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	20
22	DO RECURSO	24
23	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	25
24	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	25

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

25	DA CONTRATAÇÃO	27
26	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	28
27	DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	29
28	DO RECEBIMENTO E ACEITE DO FORNECIMENTO	29
29	DAS PENALIDADES	30
30	DA GARANTIA CONTRATUAL	31
31	DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	33
32	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	33
33	DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	36
34	DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO	36
35	DO FORO	36
<b>ADENDOS</b>		
I	MODELO DE CREDENCIAMENTO	37
II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	38
III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	39
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO	40
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	41
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE PESSOAL	42
VII	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL	43
<b>ANEXOS</b>		
I	TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	fls. 01 a 14
II	PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	fls. 01 a 02
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	fls. 01 a 05
IV	MINUTA CONTRATUAL	fls. 01 a 21

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

O **FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - FECMM**, através do *Pregoeiro*, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a *Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção digital centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento, cadastramento e classificação de substitutos digitais de processos, abrangendo a implantação e customização de sistema eletrônico de informações, instalação e configuração, treinamentos, acompanhamento pós-capacitação, atualização da versão e suporte técnico, para a Câmara Municipal de Macaé – CMM*, em sessão pública a ser realizada **às 10:30 horas do dia 24 de novembro de 2017**, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à Rodovia Christino José da Silva Junior, Virgem Santa – Macaé/RJ, onde se dará curso ao andamento do certame com o recebimento do credenciamento e apreciação das propostas de todos que atenderem a esta convocação, e na mesma sessão, receberá as respectivas documentações da(s) licitante(s) vencedor (as), a ser(em) apresentada(s) em envelope(s) distinto(s), fechado(s) e separado(s) dos que contiverem a proposta.

## **1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1** A presente licitação será regida por este Edital e pelos dispositivos das Leis Federais nº **8.666/93** e **10.520/02** e Lei Complementar Federal nº **123/2006** e **147/2014** e suas alterações, bem como, a Leis Municipais **2.888/07**, **3.071/08**, **3.915/12** e Resoluções da CMM nº **1.920/2013**, **1.929/2013** e **1.954/2015**.

## **2. OBTENÇÃO DO EDITAL**

**2.1** O Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos e informações e condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto do presente certame, poderão ser obtidos a partir de sua publicação até a data do recebimento dos envelopes de credenciamento (Envelope A), Proposta (Envelope B) e Habilitação (Envelope C) nos seguintes horários: **09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h**, à Rodovia Christino José da Silva Junior, Virgem Santa – Macaé/RJ – **FECMM – Comissão Permanente de Licitação - COPEL**, mediante a entrega de 02(duas) resmas de papel A4, de forma compensatória dos gastos de impressão do referido Edital, na íntegra, através de pessoa credenciada portando carimbo de CNPJ.

**2.2** Além das formas de obtenção mencionadas supra, o Edital poderá ser adquirido através de download no Site Oficial da Câmara Municipal de Macaé, assim como eventuais informações, atendendo a Lei nº 12.527/2011.

**2.3** Este Edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências, manuais e documentos a ele relativos deverão, portanto, neste idioma ser apresentados, em respeito ao artigo 13 da Constituição Federal.

## **3. DO OBJETO**

**3.1** O objeto desta licitação trata-se de Registro de Preços para eventual **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção digital centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento, cadastramento e classificação de substitutos digitais de processos, abrangendo a implantação e customização de sistema eletrônico de informações, instalação e configuração, treinamentos, acompanhamento pós-capacitação, atualização da versão e suporte técnico, para a Câmara Municipal de Macaé – CMM**, conforme discriminados nos anexos I (Termo de Referência), II

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

(Planilha de Preços), III (Minuta da Ata de Registro de Preços) e IV (Minuta Contratual) que fazem parte integrante deste Edital.

3.2 As quantidades previstas no Anexo II são estimativas para aquisição, em conformidade com a legislação em vigor. O **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** não está obrigado a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

#### 4. DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, prevendo que as contratações deverão ser realizadas no prazo de validade da ARP, conforme exigência do Art. 11 § 4º da Resolução CMM nº 1.929/2013.

##### 4.2 Do prazo de execução dos serviços:

4.2.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser encaminhada pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, podendo ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

##### 4.3 Do prazo de início dos serviços:

4.3.1 O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos e começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé.

4.3.2 O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art.57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

##### 4.4 Do regime de execução:

4.3.1 O regime de execução será de empreitada por preço unitário conforme especificação no **Anexo II**, quando da emissão da (s) nota (s) de empenho (s).

#### 5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser realizados no edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé – Palácio Natálio Salvador Antunes, localizado na Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezesete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**5.1.1** A locação e alocação de equipamentos, softwares e aplicativos serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo o FECMM indicar o local de realização dos trabalhos.

**5.2** Caso algum serviço não possa ser realizado nas dependências da CMM e/ou caso haja necessidade de realização fora dos dias e horários acima mencionados, a Contratada deverá solicitar, por escrito, autorização junto à Diretoria Geral Administrativo-Financeira da CMM, não acarretando, nessa alteração, qualquer ônus para a CMM.

## **6. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

**6.1** A Contratada deverá realizar o processamento/digitalização de documentos em papel A0, A1, A2, A3, A4 e ofício de diferentes gramaturas (50-10g/m<sup>2</sup>) e microformas diversas, considerando-se que, em sua maioria, os documentos a serem digitalizados serão do tipo A4.

**6.2** A digitalização dos documentos deverá ser executada em conformidade com as especificações de imagem, indicadas a seguir:

a) *TIFF Grupo IV, JPG ou PDF/A;*

b) *escala bitonal (preto e branco), grayscale (nos casos indicados) ou colorido;*

c) *resolução de 300 DPI ou superior;*

d) *para o armazenamento deverá ser utilizado o melhor foco na otimização do tamanho do arquivo, sem perda da qualidade de impressão;*

**6.3** Na etapa de digitalização deverão ser utilizados *scanners* específicos de alto desempenho/profissional, para cada tipo de documento, capazes de realizar o processamento automático do arquivo de imagem gerado *on-the-fly*, ou seja, durante o momento da captura do documento, oferecendo recursos tais como:

a) *edge detection/cropping: reconhecimento das margens do documento para eliminar áreas que não façam parte do original em papel;*

b) *deskewing: alinhamento automático das informações existentes no original. Este recurso é de extrema importância para a precisão de um futuro reconhecimento óptico de caracteres; e*

c) *speckle removal: remove sujeiras (pontos) da imagem, promovendo uma maior compressão do arquivo e aumentando a precisão de uma futura etapa de reconhecimento.*

**6.4** Deverão ser adotadas as seguintes rotinas:

**6.4.1** Os processos estarão organizados em lotes. A retirada e devolução dos lotes serão realizadas conforme demanda.

**6.4.2** A disponibilização das imagens digitalizadas e dos dados associados será feita simultaneamente à devolução dos lotes de documentos físicos.

**6.4.3** Os serviços contratados compreendem:

a) *higienização dos documentos recebidos para digitalização, retirando-se cliques de papel, grampos e qualquer material que não faça parte dos processos para digitalização;*

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

*b) atribuição de identificador para cada volume de processo que terá sua imagem digitalizada, com os seguintes campos descritivos para identificação da sua origem: número do lote entregue para digitalização, número do processo, número do volume, data da digitalização, nome do arquivo físico e caminho para o arquivo físico;*

*c) manutenção de todos os processos originais recebidos, no estado em que foram entregues, responsabilizando-se pelos danos que os mesmos venham a sofrer por manipulação ou guarda indevida, durante o tempo que estiver sob sua responsabilidade;*

*d) devolução dos processos remontados da mesma forma em que foram recebidos.*

**6.4.4** Os documentos serão entregues à Contratada, acompanhados de uma relação sequencial contendo número, conteúdo e quantidade dos mesmos, com indicativo do sequencial de digitalização. O acervo de documentos será, após a digitalização, mantido em arquivos ordenados sequencialmente por número a ser definido.

**6.4.5** Todo o processamento deverá ser executado com o conceito de lote ou peças, com o objetivo de garantir a integridade dos processos. Os critérios de organização e criação dos lotes deverão ser definidos em conjunto com a Contratada, observando as características de indexação e composição dos documentos.

**6.4.6** Após os lotes ou peças terem sido devidamente cadastrados no sistema de captura, os documentos deverão ser digitalizados através de um módulo específico para esta finalidade.

**6.4.7** A Contratada deverá entregar ao FECMM, a cada período de 30 (trinta) dias, elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o a FECMM até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço. Devem constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviços acordados e alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para cada item da contratação, tais como: estatísticas de processos digitalizados, e ocorrências no processo de digitalização.

**6.4.8** Critérios para checagem dos documentos convertidos:

*a) verificação da quantidade de imagens geradas por lote ou peça;*

*b) verificação do tamanho médio do arquivo de imagem;*

*c) avaliação da qualidade da imagem do documento, no que tange a quesitos de nitidez e legibilidade;*

*d) o controle da qualidade de imagem do documento será feito através da utilização de software.*

**6.4.9** 9 Características e funcionalidade do software de captura de documentos a ser utilizado pela Contratada:

*a) Digitalização: definição de brilho e contraste da imagem; definição da resolução (DPI); definição do tamanho do original; controle de seleção de áreas; digitalização contínua; possibilidade de criação de perfis de digitalização para cada tipo de documento.*

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

*b) Tratamento das imagens: alinhamento da imagem (deskew); remoção de sujeiras (despeckle); remoção de sombras (deshade); remoção de linhas horizontais e verticais; reparo de caracteres; eliminação/limpeza de bordas pretas; melhoramento da imagem de zonas previamente definidas.*

*c) Indexação: possibilidade de indexação automática ou manual com dupla digitação; possibilidade de leitura de código de barras; leitura de patch codes; processamento de OCR, ICR e OMR em zonas pré-definidas; capacidade de processamento de OCR full-text; possuir dicionário na língua portuguesa; definição de zonas para registro de página (page registration); definição de zonas para separação lógica de documentos; definição de zonas para identificação automática do formulário; definição de grupos de campos do tipo OMR; validação de campos através de banco de dados pré-existentes, sem a necessidade de criação de código; verificação de campo indexado com recurso de auto zoom.*

*d) Liberação dos dados: recurso nativo de exportação de índices para arquivo tipo texto ASCII; recurso nativo de exportação de índices para banco de dados via ODBC nível três; permitir a customização de módulos para liberação dos dados para sistemas específicos; possibilidade de efetuar simultaneamente a liberação de dados para múltiplos meios de armazenamento; permitir definir o formato do arquivo de imagem de saída, pelo menos nos padrões TIFF grupos 3 e 4, single/multiplepage, BMP, PCX, JPG, CALS, PDF/A e PCX. Possuir recurso nativo que possibilite a geração de arquivos PDF/A e HTML (imagem e texto) mantendo as características originais do documento.*

*e) Gerenciamento do ambiente: a solução deverá prestar serviços de conversão textual através de reconhecimento óptico de caracteres, com a inclusão do recurso de pesquisa textual através de qualquer palavra, frase ou trecho de frase constante nas imagens digitalizadas. Para isso será necessária uma fase de reconhecimento textual, automatizada, através de um software de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), sendo que a solução deverá possuir obrigatoriamente as seguintes características técnicas: possibilidade de definir níveis de usuário diferenciados, permitindo total controle de acesso aos módulos do sistema; prover dados de estatística e desempenho; gerenciamento/controle dos lotes ou peças, com possibilidades de alteração da ordem original dos módulos de processamento dos fluxos de trabalho; reconhecimento exclusivo de caracteres impressos e manuscritos; reconhecimento de cedilha e caracteres acentuados comuns à língua portuguesa (ç, á, â, ã, entre outros); funcionamento com múltiplas instâncias do produto, em diferentes computadores conectados via rede local; divisão balanceada da carga de imagens entre os diversos computadores envolvidos no processo; o reconhecimento deve gerar um arquivo textual com o mesmo layout da imagem digitalizada, respeitando a disposição do texto em colunas e áreas existentes no original; geração de arquivos no formato PDF/A, contendo a imagem digitalizada e os textos reconhecidos; no arquivo PDF/A, diante da impossibilidade de reconhecimento de uma palavra, frase ou trecho de frase, esta deve ser substituída pelo trecho da imagem correspondente, na exata posição onde deveria estar o texto reconhecido; funcionamento de algoritmo de votação para, no mínimo, 2 (dois) engines, podendo chegar a três; suporte de*

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064

7



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

*reconhecimento para três diferentes tipos de documentos: estruturados, semiestruturados e não-estruturados.*

**6.5** *Os documentos que passaram pelo processo de digitalização, serão de propriedade da Câmara Municipal de Macaé, sendo o contratado obrigado a entrega-lo nas condições estabelecidas no edital.*

**6.6** *Serviço de acompanhamento pós-capacitação, de forma que se possa acompanhar a sua perfeita execução; A contratada deverá fazer acompanhamento do uso do aplicativo para todos os servidores/usuários que receberam o treinamento inicial. Para o acompanhamento deverão ser observados os seguintes tópicos:*

- Vincular o conceito de gerenciamento eletrônico de documentos/processos a realidade de documentos manuseados de cada servidor/usuário;
- Digitalização de documentos, classificação documental e indexação dos documentos manuseados de cada servidor/usuário;
- Validação de lançamentos de documentos no sistema conferindo qualidade da digitalização, classificação documental e indexação dos documentos;
- Acompanhamento de pelo menos 40 (quarenta) servidores/usuários, a ser executado nas dependências da CMM, durante o horário de expediente, com carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais durante os 4 meses de Acompanhamento de Pós Capacitação. A contratada deverá ainda disponibilizar material didático em português (Brasil) em ambientes EAD para os 40 (quarenta) servidores/usuários, o recurso deve estar disponível pelo período do Acompanhamento de Pós Capacitação, o material deve possuir carga horária mínima de 6 (seis) horas.

## **7. DA HIGIENIZAÇÃO/TRATAMENTO DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS PARA DIGITALIZAÇÃO**

### **7.1 Terminologias:**

- a) Higienização: processo de limpeza do documento para a remoção de poeira, sujeira, insetos e quaisquer materiais estranhos que atrapalhar o processo de digitalização.
- b) Conservação: processo que busca as intervenções não invasivas, tais como: reparos de rasgos e áreas de perdas, reparos de encadernação, sempre com as mínimas alterações ou mudanças na estrutura dos materiais originais. Consiste em ações diretas no bem cultural degradado, com o objetivo de estabilizar suas condições.

**7.2** Remontagem dos “cadernos”, observando-se a montagem original.

## **8. DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA GED**

### **8.1 Fornecimento de Licença de Software**

- 8.1.1** A Contratada deverá fornecer licenças de uso em caráter definitivo do software adquirido.
- 8.1.2** O software deverá ter uma cópia instalada nos servidores e disponibilizar licenças de caráter ilimitado.

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ



- 8.1.3** O controle de licenças deve ser centralizado em servidores, permitindo que não seja necessário o controle nos terminais de trabalho.
- 8.1.4** A Contratada deve deixar disponível para uso imediato todos os recursos do software.
- 8.1.5** A instalação deverá ser executada com as versões mais atuais dos componentes do software disponibilizados pelo(s) fabricante(s).
- 8.1.6** Deverá ser fornecido um roteiro prévio de instalação dos softwares.
- 8.1.7** Em relação às licenças fornecidas, a Contratada deverá ainda prover os seguintes serviços:
- a) *instalação e configuração das ferramentas de GED no ambiente operacional de servidor da CMM. Após este processo será dado o aceite de recebimento das ferramentas, em até 05 (cinco) dias úteis, desde que as mesmas se encontrem em funcionamento, configuradas, estáveis e operacionais;*
  - b) *garantia de manutenção, suporte técnico e atualização das ferramentas durante o período mínimo de 12 (doze) meses após o aceite de recebimento pelos fiscais de contrato do FECMM;*
  - c) *entrega dos manuais de instalação, configuração e administração das ferramentas (em português).*
- 8.1.8** O sistema deverá possibilitar a publicação de documentos para *web*.

## **9. DO TREINAMENTO**

- 9.1** Para a disseminação dos conhecimentos de uso do sistema implantado e administração do aplicativo, a Contratada deverá realizar treinamento com os usuários finais do sistema e profissionais da área de TI, que acompanharão todo o serviço de implantação, instalação, configuração e customização, ficando responsáveis pela administração do aplicativo. Para o treinamento deverão ser observados os seguintes tópicos:
- a) *conceitos de gerenciamento eletrônico de documentos/processos;*
  - b) *funcionalidades do sistema;*
  - c) *digitalização de documentos;*
  - d) *capacitação de pelo menos 40 (quarenta) servidores/usuários, a ser ministrada nas dependências da CMM ou em local a ser determinado pela mesma, durante o horário de expediente, com carga horária mínima de 6 (seis) horas, cabendo ao FECMM disponibilizar os recursos audiovisuais e computadores e a Contratada todo e qualquer material didático necessário em português (Brasil). Ao final da capacitação operacional, os servidores da contratante deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a participar do projeto executando as atividades como: validação, testes, controle de qualidade, entre outros.*



## **10. DO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO**

- 10.1** Deverá ser prestado no local ou remotamente através de central de atendimento do próprio fabricante, com alocação de técnicos nas instalações da CMM ou da Contratada, de acordo com a demanda e com o objetivo de prestar suporte técnico à administração do ambiente e do aplicativo.
- 10.2** A contratada deverá solucionar problemas relatados em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do momento da reclamação formal pela contratante.
- 10.3** O suporte técnico deve abranger a cobertura dos seguintes serviços: garantia de atendimento remoto (conceder o direito de receber, sem custo adicional, os serviços de atendimento, por telefone, fax ou e-mail (*help-desk*), onde poderão ser elucidadas dúvidas, orientações e sugestões sobre a utilização de cada software; garantia de atualização (conceder o direito de receber, sem custo adicional, as novas versões ou releases, decorrentes das atualizações ocorridas quando da revisão das normas da qualidade, instalação de novas versões/releases não incluída neste serviço; garantia de evolução (conceder o direito de receber, sem custo adicional, todas as novas versões ou releases que visam aperfeiçoá-lo e mantê-lo atualizado com as novas tecnologias do mercado).

## **11. DOS DIREITOS SOBRE O SISTEMA**

- 11.1** A Contratada continuará detentora de todos os direitos de propriedade sobre o software, de acordo com a Lei do Software.
- 11.2** Caso a Contratada não seja o fabricante da ferramenta, a mesma deve possuir declaração do fabricante, autorizando-o a fornecer o produto.
- 11.3** Em caso de descontinuidade do produto no mercado ou do encerramento das operações do fabricante da solução sem existência de transferência de propriedade e consequente transferência das responsabilidades assumidas pela Contratada, o fabricante se obriga a fornecer toda a documentação técnica da solução (manuais de instalação, documentação de arquitetura da solução, documentação funcional, documentação de banco de dados, documentação de projeto do software), bem como fornecer todo o código fonte da última versão da solução para que o FECMM tenha os componentes necessários para manutenção e sustentação da solução pelos meios que ela escolher.

## **12. DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 12.1** A Contratada deverá, durante o período de capacitação e implantação do sistema, realizar transferência das técnicas e métodos utilizados à equipe técnica do FECMM, para o domínio de modo pleno dos aspectos tecnológicos empregados.
- 12.2** Os serviços de assistência técnica devem ser realizados durante o horário de expediente, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé e 08:00 h às 14:00h, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento no prazo definido conforme a seguinte distribuição:
- a) *atendimento no local em no máximo de 06 (seis) horas a contar da comunicação a ser realizada pela fiscalização de contratos do FECMM;*
- b) *solução do problema, após o atendimento, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;*

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

c) *caso não seja possível cumprir os prazos acima mencionados, a Contratada deverá comunicar por escrito à fiscalização de contratos do FECMM os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.*

**12.3** Assistência técnica preventiva deverá ser efetuada nos termos e recomendações técnicas do fabricante do equipamento, caso necessária durante o período de vigência contratual.

**12.4** Assistência técnica corretiva compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessárias identificadas pelo corpo técnico.

**12.5** Caracterizada a necessidade da assistência técnica ser efetuada na oficina da Contratada, esta assumirá a responsabilidade pela retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para a FECMM.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**, conforme abaixo:

#### **13.1.1 FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

**13.1.1.1** Elemento de Despesa nº **3.3.90.39.00**

**13.1.1.2** Programa de Trabalho nº **010310053.2.475000**

**13.2** Valor Total Estimado: **R\$ 1.329.233,48** (Um milhão trezentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)

### **14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**14.1** Juntamente com a(s) proposta(s) deverão ser apresentados todos os pormenores e demais dados que possibilite a perfeita identificação dos serviços ora licitados.

**14.2** As alternativas que não estiverem de acordo com as especificações constantes deste Edital não serão levadas em consideração.

### **15. DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO**

**15.1** Os credenciamentos, propostas e documentações deverão ser entregues na sede da **Câmara Municipal de Macaé – CMM (sala de reunião), situada à Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ, no dia 24/11/2017 às 10:30 hs,** com tolerância máxima de **15 (quinze) minutos.**

**15.2** Depois de declarada a abertura do certame pelo Pregoeiro com a presença da equipe de apoio, os participantes presentes deverão entregar seus respectivos envelopes devidamente lacrados e invioláveis. Após, se dará início a abertura dos envelopes de credenciamento (**envelope A**), e não sendo mais permitida a entrega de envelopes, e observando os termos e condições contidos neste Edital e seus Adendos e Anexos.

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ



## **16. DA PARTICIPAÇÃO**

**16.1** Poderão participar dessa licitação quaisquer interessados que pertencer ao ramo de negócio pertinente ao objeto descrito neste Edital, cadastrados ou não na Câmara Municipal de Macaé até a data de recebimento dos envelopes.

**16.2** Será vedada a participação dos interessados na licitação, quando:

**16.2.1** Já incursos na pena prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a penalidade, em qualquer esfera da Administração Pública;

**16.2.2** Sob processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial ou falência;

**16.2.3** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**16.2.4** Suspensos temporariamente por esta municipalidade (Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Macaé), nos termos do art. 87 inciso III da Lei 8.666/93.

**16.2.5** Já penalizados por este município, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c artigo 15 da Lei Municipal 2.888/2007;

**16.2.6** Reunidas em consórcio;

**16.2.7** Enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93;

**16.2.8** Pessoa jurídica que tenha em seu quadro de pessoal (empregados, sócios, administradores e controladores), servidor(es) que tenha(m) sido demitido pela Câmara Municipal de Macaé por infração prevista no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 011/98;

**16.2.9** A empresa que foi habilitada e contratada através de Editais anteriores e teve seu contrato rescindido ou não firmou termo aditivo por desempenho técnico inadequado;

**16.2.10** A empresa que tenha em seu quadro de pessoal (empregados, sócios, administradores e controladores), servidor(es), empregado(s) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Macaé, ou empregado que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Macaé.

## **17. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” e “C”**

**17.1** As licitantes deverão apresentar os documentos de Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação devidamente numerados, e em 03 (três) envelopes separados, opacos, indevassáveis, lacrados e endereçados na parte externa da maneira indicada a seguir:

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064

**12**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**17.1.1 ENVELOPE “A” – CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo nº 0001/2016

Pregão Presencial nº 001/2016

Razão Social da Licitante \_\_\_\_\_

Contém: **Credenciamento**

**17.1.2 ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Administrativo nº 0001/2016

Pregão Presencial nº 001/2016

Razão Social da Licitante \_\_\_\_\_

Contém: **Proposta Comercial**

**17.1.3 ENVELOPE “C” – HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0001/2016

Pregão Presencial nº 001/2016

Razão Social da Licitante \_\_\_\_\_

Contém: **Habilitação**

**17.2 O Pregoeiro não assumirá qualquer responsabilidade pela abertura antecipada de envelope cuja identificação não mostre corretamente o seu conteúdo, fato que poderá implicar na desclassificação da licitante e, por conseguinte, sua exclusão do certame.**

**18. DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”**

**18.1** As licitantes deverão apresentar o envelope “A” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

**18.1.1** Credenciamento, em papel timbrado da licitante, assinado por seu responsável legal **conforme Adendo I** juntamente com o original e/ou cópia da cédula de identidade do credenciado/procurador. A credencial se fará por instrumento público ou particular. **No caso de instrumento particular, o mesmo deverá constar o reconhecimento de firma em cartório do responsável legal.**

**18.1.1.1** A credencial deverá vir acompanhada de documentação que comprovem a legitimidade do outorgante perante a empresa licitante, podendo ser, contrato social, procuração e outros meios legais de comprovação.

**18.1.1.1.1** Serão considerados como responsáveis legais, o(s) sócio(s) que detenham poderes legais para representar a empresa licitante individualmente ou conjuntamente, bem como, o(s) procurador(es)

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

constituído(s) por instrumento público e/ou particular de procuração outorgado pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa licitante e devidamente registrado em cartório e/ou reconhecimento de firma em cartório do responsável, apresentando a referida procuração em cópia simples juntamente com o original e/ou cópia autenticada em cartório.

**18.1.1.1.1** *A não apresentação do credenciamento do representante presente, ausência do credenciado e/ou responsável legal e/ou não identificação da legitimidade do outorgante/responsável legal no credenciamento, não impede a participação da licitante no certame, porém, o impedirá de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes de propostas, ofertar lances e habilitação.*

**18.1.2** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **conforme Adendo II e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal**, acompanhada de demonstração do resultado do último exercício social (DRE), apresentada na forma da lei.

**18.1.2.1** *O não cumprimento da exigência prevista no item 18.1.2, não impede a participação da licitante no certame, porém, a mesma não fará jus ao benefício previsto na Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal nº 147/2014 (tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte).*

**18.1.3** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório **conforme Adendo III e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.**

**18.1.3.1** *A não apresentação da declaração impede a licitante de participação no certame nas fases subsequentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação.*

**18.1.3.2** *A apresentação da declaração conforme previsto no item 18.1.3 e, estando a licitante em desacordo com as exigências habilitatórias e sendo julgada inabilitada, incorrer-se-á em infração, estando sujeita as penalidade previstas no art. 24 do Decreto Municipal nº 110/2008 c/c Lei Federal nº 10.520/02, salvo as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte quanto às exigências habilitatórias de sua regularidade fiscal.*

## **19. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”**

**19.1** As licitantes deverão apresentar o envelope “B” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**19.1.1** Planilha de Preços Unitários – **ANEXO II**, podendo a mesma ser adotada como modelo, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da licitante.

**19.1.1.1** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até 03 (três) casas decimais. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.

**19.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**19.2.1** Não forem apresentadas as Planilhas de Preços Unitários – **ANEXO II**, conforme definido no item **19.1.1** deste Edital;

**19.2.2** Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura, o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia;

**19.2.3** Os itens que ultrapassem o preço máximo definido no **ANEXO II** serão desconsiderados da proposta da licitante, e ou preços manifestante inexequíveis em consonância com o art. 40 inciso X e art. 48 incisos I e II da lei Federal 8.666/93;

**19.2.4** Preço **UNITÁRIO** e/ou **GLOBAL** acima do limite máximo especificados no **ANEXO II**, como critério de aceitabilidade e em consonância com o art. 40 inciso X da Lei 8666/93 e ou;

**19.2.5** Preços manifestamente inexequíveis.

**19.3** Não serão consideradas quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital, seus adendos e anexos.

**19.4** No caso de discordância entre os preços unitário e global prevalecerá o preço unitário corrigindo o preço global.

**19.5** As licitantes ficam obrigadas manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data determinada para sua entrega.

**19.6** A cada proponente será fornecido um único exemplar da Planilha de Preços Unitários – **ANEXO II**.

**19.7** Fica a licitante dispensada de apresentar preços unitários referentes ao(s) item (s) em que a mesma não tenha interesse de apresentar proposta.

## **20. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE C**

**20.1** As licitantes deverão apresentar o envelope “C” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

**20.1.1** A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

- 20.1.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
- 20.1.1.2** Cédula de identidade dos Sócios ou Diretores;
- 20.1.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, **caso a última alteração não seja consolidada**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;
- 20.1.1.4** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício **ou**;
- 20.1.1.5** As sociedades simples que não adotam uns dos tipos regulares nos art. 1039 a 1092 do CC/2002, deverá mencionar no contrato social, por força do art.997, VI, as pessoas incumbidas da administração.
- 20.1.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 20.1.1.6.1** *O objeto social pertinente ao ramo de atividade da licitante deverá ser compatível com o objeto contratual ora licitado conforme disposto no item 3.1 deste Edital.*

**20.1.2** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- 20.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 20.1.2.2** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuição Social, conforme disposto na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- 20.1.2.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativos aos tributos de ISS;
- 20.1.2.4** Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- 20.1.2.5** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;
- 20.1.2.5.1** As provas de regularidades se darão através de Certidão Negativa de Débitos e/ou Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos emitidas pelos órgãos competentes e devidamente válidas na data de entrega dos envelopes “A” , “B” e “C”.

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064

**16**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**20.1.2.5.2** *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição conforme disposto no art. 13º da Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal nº 147/14.*

**20.1.2.5.3** *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*

**20.1.2.5.4** *A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 20.1.2.6.3.*

**20.1.2.5.5** *A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 20.1.2.6.3, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos subitens do item 28 deste Edital, sendo facultado ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, ou revogar o certame.*

**20.1.3** A documentação relativa à **qualificação e capacidade técnica** consistirá nos seguintes documentos:

**20.1.3.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado **para os quais esteja ou tenha prestado serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto deste Edital**, e que comprove o desempenho satisfatório da execução dos serviços.

**20.1.3.2** Prova de possuir, vinculado(s) à licitante, na data da assinatura do contrato, profissional(ais) de nível superior na área de analista de sistema pleno, analista de banco de dados, analista de suporte técnico, engenheiro de sistema – software ou consultor de T.I.

**20.1.3.3** A comprovação de vínculo(s) poderá ser feita através de contratos particulares de prestação de serviços, dos contratos de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o (s) profissional(eis) qualificado(s).

**20.1.4** A documentação relativa à **qualificação econômica-financeira** consistirá em:

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064

17



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**20.1.4.1** Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social **de 2016** já exigíveis, devendo ser apresentados na forma da lei, vedada, em qualquer hipótese, sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**20.1.4.2** Apresentação, em papel timbrado da licitante **e assinado pelo responsável legal e por contador devidamente identificado e registrado no conselho competente** de comprovação da boa situação da empresa e que será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Endividamento Geral (IEG) do balanço conforme exigência prevista no item 20.1.4.1, resultantes da aplicação das fórmulas:

**20.1.4.2.1 Índice de Liquidez Corrente Maior ou Igual a 1,00**

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulantes} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

**20.1.4.2.2 Índice de Liquidez Geral Maior ou Igual a 1,00**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**20.1.4.2.3 Grau de Endividamento Menor ou Igual a 1,00**

$$\text{GE} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total} \leq 1,00$$

***20.1.4.2.3.1 Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar os índices e/ou obtiver o índice de liquidez corrente ou liquidez geral menor que 1,00, e/ou o de Endividamento Geral maior que 1,00.***

**20.1.4.3** Em substituição ao(s) índice(s) insuficiente(s), a licitante deverá comprovar possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, **10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação previstos subitens 13.2**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação dos envelopes “A”, “B” e “C”, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**20.1.4.4** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica;

**20.1.4.4.1** Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

**20.1.4.4.2** As licitantes sediadas em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, **declaração passada pelo Foro de sua sede expedida em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da entrega do envelope "C"**, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, *dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca*

**20.1.5** A documentação relativa à **declaração** consistirá em:

**20.1.5.1** Declaração expressa da licitante e assinado pelo responsável legal no que se refere à observância ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999 **conforme Adendo IV e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.**

**20.1.5.2** Declaração expressa da licitante e assinado pelo responsável legal, de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como, se obriga a declarar a superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital, **conforme Adendo V e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.**

**20.1.5.3** Declaração expressa da licitante e assinado pelo responsável legal, de que a mesma não possui em seu quadro de pessoal (societário, empregados, administradores ou controladores), servidores, empregados públicos ou dirigentes do **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** que tenha tomado parte ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira e/ou trabalhista, na elaboração do projeto (objeto ora licitado) como autor ou colaborador, nos termos da disposição prevista no artigo 9º, da Lei 8.666/93 e seus parágrafos, **conforme Adendo VI e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.**

**20.2** As Certidões e/ou Declarações que não possuem **prazo de validade** no próprio corpo, somente será aceitas com datas de emissão não excedentes a **180(cento e oitenta) dias** de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064

**19**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

- 20.3 Não serão aceitos nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressa em lei ou outro devidamente regulamentado pelo órgão emissor, as quais deverão ser comprovado juntamente com as documentações de habilitação.**
- 20.4** Caso o representante presente da licitante seja o responsável legal conforme disposto no **subitem 18.1.1.1**, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório nas documentações com a referida exigência.
- 20.5** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer sistema de fotocópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Ainda, poderá a licitante apresentar cópias simples desses documentos, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro, no ato da abertura do envelope de habilitação, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados. **A documentação deverá ser apresentada na ordem em que são solicitados neste Edital, e deverão ser numerados da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.**
- 20.5.1** A Equipe de Apoio fará a conferência quando da abertura do(s) envelope(s) de credenciamento, propostas e habilitação a qual constará em Ata os respectivos números de folhas da(s) licitante(s). A(s) licitante(s) que não se fizer representar naquele ato, não poderá(ao) reclamar de possíveis discordâncias dos números de folhas contabilizadas pela Comissão, bem como, aqueles documentos apresentadas em fotocópias simples sem apresentação dos devidos originais para conferência.
- 20.6** Para os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta na Internet, serão aceitas cópias simples.
- 20.7** Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo em desacordo com o disposto nestas condições gerais.
- 20.8** Será(ao) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 20.9** Considerando o disposto no art. 195 § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 20.10** Fica facultada ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social < [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br) > e da Caixa Econômica Federal < [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) > , para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da contratante deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064



## 21. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**21.1** No dia, hora e local designado no edital será realizada sessão pública para recebimento, em envelopes distintos devidamente fechados, lacrados e identificados, os documentos de credenciamento, proposta comercial e habilitação, chamados de envelopes “A”, “B” e “C” de todas as licitantes interessadas.

**21.2** O Pregoeiro iniciará, na hora indicada, a abertura dos envelopes contendo as documentações de credenciamento e verificando as licitantes que estão **aptas** a prosseguir nas fases de abertura de propostas e habilitação.

**21.2.1** A não apresentação das documentações de credenciamento na forma estipulada no item 18.1.2 e 18.1.3 deste Edital acarretará o impedimento da licitante em participar do certame, devolvendo-lhe, de imediato, lacrados e invioláveis, os envelopes contendo a proposta comercial e dos documentos de habilitação.

**21.3** Após definição das licitantes **aptas** serão abertos os seus respectivos envelopes contendo as propostas de preços, que serão vistas e rubricados por todos os representantes presentes, quando serão agrupadas e verificadas as suas conformidades com os requisitos estabelecidos no presente Edital julgando desclassificadas às que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório, e classificadas as demais propostas por ordem de preços.

**21.3.1** As licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas serão comunicadas da desclassificação e, por conseguinte, de sua exclusão do certame, sendo a decisão fundamentada e registrada em Ata.

**21.4** Verificado o atendimento das especificações formais, o Pregoeiro adotará o critério para definir as propostas para a fase de lances, procedendo da seguinte forma:

**21.4.1** O primeiro critério levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital.

**21.4.1.1** O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos pelas licitantes está definido no **ANEXO II** - Planilha de Preços Unitários estando em compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas – BDI.

**21.4.2** O segundo critério dar-se-á por meio da licitante que tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com propostas em valores superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**21.4.3** O terceiro critério ocorrerá quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Neste momento, o Pregoeiro

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

classificará as melhores propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que essas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais, desde que não ultrapasse o valor máximo definido no **ANEXO II** estabelecido como critério de aceitabilidade.

**21.4.3.1** No caso previsto no item **21.4.3**, ocorrendo empate entre licitantes que apresentarem o 3º(terceiro) **menor preço GLOBAL**, todas essas licitantes participarão da fase de lances.

**21.5** O Pregoeiro se reserva o direito de verificar os produtos dos quantitativos pelos preços unitários dos respectivos itens da Planilha de Preços e o somatório dos preços parciais, de modo a garantir a exatidão dos cálculos, prevalecendo os preços unitários apresentados, no caso de erro.

**21.6** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**21.7** É vedado a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, *salvos os benefícios previstos na Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal nº 147/14 às microempresas e empresas de pequeno porte.*

**21.8** As licitantes das propostas classificadas para a fase de lances serão convidadas pelo Pregoeiro, individualmente e a partir da proposta de maior preço global, a formularem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance de menor valor.

**21.8.1** Será concedido, por solicitação verbal, a cada licitante o tempo máximo de 05 (cinco) minutos, para eventuais consultas aos seus chefes superiores, via celular ou similar, do respectivo representante, visando possibilitar a oferta de novos lances.

**21.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no art. 24 do Decreto Municipal nº 110/2008.

**21.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante de continuar na etapa de lances verbais, sendo mantido o seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de proposta, e assim, sucessivamente, até a permanência de uma única licitante.

**21.11** *Encerrado a etapa de lances, e visando atender os benefícios concedidos às microempresas e empresa de pequeno porte previstos na Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal Complementar nº 147/14, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:*

**21.11.1** *Em caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de*

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064

**22**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

*pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

- 21.11.2** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no artigo 6º inc. I e II da Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal Complementar nº 147/14.
- 21.11.3** Prevalecendo o empate entre as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, e/ou as demais empresas licitantes será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.
- 21.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro formulará juízo, em decisão motivada, sobre a aceitabilidade da primeira proposta classificada, relativamente ao seu objeto e valor.
- 21.13** Sendo aceitável a oferta da primeira proposta classificada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e, constatado o atendimento das exigências habilitatórias, será a licitante declarada vencedora.
- 21.14** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada a **execução dos serviços**.
- 21.15** Na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.16** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta desde que sejam sanáveis ou irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da documentação ou da proposta, e não firam os direitos dos demais licitantes.
- 21.17** *Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes em que não forem abertos permanecerão lacrados e invioláveis e serão rubricados em suas aberturas pelos licitantes presentes e por esta Comissão, ficando sob a guarda desta Comissão até a efetiva entrega dos produtos adjudicados e homologados à(s) licitante(s) vencedor(as). Após, serão colocados à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, e findado o prazo serão destruídos devidamente lacrados e invioláveis.*
- 21.18** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, conceder o prazo de **08 (oito) dias úteis** para que todas as licitantes reapresentem novas documentações e/ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação e/ou desclassificação, conforme o § 3º do artigo 48 da Lei 8666/93.
- 21.19** Todos os documentos e propostas serão colocados à disposição dos licitantes presentes para livre exame e rubricas por todos os presentes.

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064

**23**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**21.19.1** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes ainda não abertos até o momento serão rubricados por todos os presentes e ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibidos devidamente lacrados e invioláveis aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**21.20** Durante os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio somente será permitida manifestação oral ou escrita dos representantes devidamente credenciados.

**21.21** Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do procedimento licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro.

**21.22** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

## **22. DO RECURSO**

**22.1** É assegurado a todos os licitantes o direito de interpor recurso(s) previsto na Lei Federal nº 10.520/02.

**22.2** A manifestação da intenção de interpor recurso(s) será feita depois de declarada pelo Pregoeiro a(s) licitante(s) vencedora(s), por quaisquer licitantes, registrando em Ata a(s) síntese(s) da(s) sua(s) da(s) sua(s) razão(ões) recursal(is).

**16.2.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante imporá a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**22.3** O(s) recurso(s) deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal de **03 (três) dias úteis**, a contar da **lavratura da ATA**, na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Rodovia do Petróleo RJ 168 KM 3,5 Virgem Santa, na cidade de Macaé-RJ, das 09:00 às 17:00h.

**22.3.1** O(s) recurso(s) deverá(ão) ser datilografado(s) e/ou impresso(s) e devidamente fundamentado(s), assinado pelo responsável legal da recorrente.

**22.3.2** Não será(ao) aceito(s) recurso(s) apresentado(s), via fax, telex, telegrama e/ou e-mail.

**22.4** O(s) recurso(s) interposto(s) na forma do **subitem 22.3** deverá(ao) ter sua fundamentação vinculada ou compatível com as razões verbais porventura apresentadas e registrada em Ata, na forma do **subitem 22.2**.

**22.4.1** A ausência de pertinência temática, compatibilidade ou vinculação entre as razões escritas e as verbais poderá ensejar o não conhecimento do(s) recurso(s) interposto(s), salvo hipótese de vício passível de nulidade absoluta.

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**22.5** A utilização de recurso(s) no intuito meramente procrastinatório importará na aplicação de multa ao(s) licitante(s) recorrente nos termos da Lei 8666/93.

**22.6** As demais licitantes poderão apresentar contra-razão(ões) ao(s) recurso(s) interposto(s), no prazo legal de **03 (três) dias úteis** a contar do término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos juntamente com o(s) recurso(s) interposto(s).

**22.6.1** Não será(ao) aceita(s) a(s) contra-razão(ões) apresentada(s), via fax, telex, telegrama e/ou email, devendo a(s) mesma(s) ser protocolada(s) dentro do prazo legal na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ, das 09:00 às 17:00h.

**22.7** Não será(ão) conhecidos o(s) recurso(s) e/ou contra-razão(ões) apresentado(s) fora do prazo legal ou assinado(s) por representante não credenciado ou não identificado no processo com poderes legais para responder pela respectiva licitante.

**22.8** O(s) recurso(s) e contra-razão(ões) será(ão) dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Macaé, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do(s) recurso(s), sob pena de responsabilidade.

**22.9** O acolhimento de recurso(s) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e que a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) importará a decadência do direito de recurso.

### **23. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**23.1** Declarada a vencedora(s) do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das licitantes, o Pregoeiro **registrará os preços** ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação, e será o resultado da licitação submetido à **autoridade competente do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de **homologação** da licitação.

**23.2** Caso venha(m) a ser interposto(s) recurso(s) e, uma vez julgado(s), será submetido a **autoridade competente do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas)** para o procedimento de **homologação e registro de preços** ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação.

### **24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS**

**24.1** O Registro de Preços para aquisição ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **Anexo II** visam às futuras contratações pelo **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**.

**24.2** Homologado o resultado da licitação, o **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará a(s) **licitante(s) vencedora(s)**, para que, no prazo máximo de

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

03(três) dias úteis, compareça(m) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, que, publicada na Imprensa Oficial, terá efeito de **compromisso da execução dos serviços** por **12 (doze) meses**, nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de futura contratação para o objeto ora homologado, sem prejuízos das disposições constantes na(s) Ata(s) de Registro de Preços.

**24.3** O prazo para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) **licitante(s) vencedora(s)** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**.

**24.4** É facultado ao **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**, quando a(s) **licitante(s) vencedora(s)** não assinar(em) a(s) Ata(s) de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s) na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**24.5** A recusa injustificada da(s) **licitante(s) vencedora(s)** em assinar(em) a(s) Ata(s) de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

**24.6** A(s) **licitante(s) vencedora(s)** deverá(ão), obrigatoriamente, estar(em) regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**24.7** Não será permitida, a(s) **licitante(s) vencedora(s)**, ceder total ou parcialmente, subrogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte **a execução dos serviços** objeto deste **Edital**, sob pena de sanções administrativas.

**24.8** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.

**24.9** A Ata de Registro de Preços será válida por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura conforme previsto no art. 31 da Lei Municipal nº 2888/2007 e Resolução da CMM nº 1929/2013.

**24.10** A partir da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) **licitante(s) vencedora(s)** se obriga(m) a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**24.11** A(s) **licitante(s) vencedora(s)**, quando da solicitação efetiva da **execução dos serviços**, deverá(ão) retirar a(s) Nota(s) de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação efetivada pelo **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**.

**24.12** A entrega deverá ser em uma única parcela conforme solicitação de pedidos, VIA NOTA DE EMPENHO, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, atendendo necessidade do **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**. A licitante deverá atender em até **15 (quinze) dias corridos**, cada pedido formulado pelo órgão competente do **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**, após o seu conhecimento.

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064

26



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**24.12.1** *O prazo a que se refere o subitem 24.12 começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé.*

**24.13** A existência de preços registrados não obriga o **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a **execução dos serviços** ora licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**24.14** Quando da licitação específica para a **execução dos serviços** ora licitado, resultar preço igual ou superior ao registrado deverá o **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** revogar e processar a aquisição por intermédio da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

**24.15** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta o **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização.

**24.16** O(s) Órgão(aos) Públicos e/ou Entidade(s) da Administração que não participarem do registro de preços, e que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá(ao) manifestar seu interesse junto ao **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**24.17** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**24.18** As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a quantidade prevista na Resoluções nº 1920/2013, 1929/2013 e 1954/2015 da Câmara Municipal de Macaé.

**24.19** Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial, trimestralmente.

## **25. DA CONTRATAÇÃO**

**25.1** Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

**25.2** O **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s), primeira classificada, no prazo máximo de 03(três) dias corridos da data da convocação expressa observados as condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital.

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064

**27**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

- 25.3** O prazo para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**.
- 25.4** É facultado ao **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) a Nota de Empenho e/ou Contrato, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s) na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 25.5** A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar(em) a Nota de Empenho e/ou Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 25.6** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), obrigatoriamente, estar(em) regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura a Nota de Empenho e/ou Contrato.
- 25.7** Não será permitida a(s) licitante(s) contratada(s) ceder total ou parcialmente, subrogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte a prestação dos serviços objeto desta licitação, sob pena de sanções administrativas.
- 25.8** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pela(s) licitante(s).
- 25.9** O recebimento dos **serviços** será atestado por servidores públicos do **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** através de competente controle de medição a ser implantado pela fiscalização do **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**.

## **26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 26.1** O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado pelo **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé - RJ**, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA, no 30º(trigésimo) dia** corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.
- 26.2** A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 26.3** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé - RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 26.3.1** O **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Edital, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.

- 26.4** Caso o Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé - RJ antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

## **27. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 27.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros **12(doze) meses** do contrato, findo os quais poderão ser reajustados, em periodicidade anual, *a contar da data de apresentação da proposta*, mediante a aplicação da fórmula abaixo, observada as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e legislações posteriores:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

onde:

**P** = preços reajustados

**P<sub>0</sub>** = preços iniciais dos serviços

**I** = índice correspondente ao mês anterior do reajuste

**I<sub>0</sub>** = índice correspondente ao mês anterior ao da apresentação da proposta

- 27.2** Para o reajustamento previsto na presente cláusula será utilizado o IPCA / IBGE.
- 27.3** Não haverá atualização financeira nos primeiros 12(doze) meses do contrato, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito.

## **28. DO RECEBIMENTO E ACEITE DO SERVIÇO**

- 28.1** As imagens deverão estar completamente limpas, permitindo visualizar manchas, dobras, rasgos, pontos, traços e 100% (cem por cento) das informações também deverão estar restituídas, significando que a leitura de todas elas deve ser perfeita, sem qualquer descontinuidade.
- 28.2** A Contratada deverá garantir que 100% (cem por cento) das imagens digitalizadas sejam totalmente legíveis, utilizando, para tal, os seguintes recursos de tratamento: alinhamento de imagem, remoção de sujeiras, remoção de sombras e eliminação de bordas pretas.
- 28.3** As imagens digitalizadas que não estiverem dentro das especificações do projeto não serão computadas para efeito de pagamento, ficando estipulado que a contratada deverá utilizar as correções necessárias para sanar eventuais problemas identificados nas imagens por ela produzidas.
- 28.4** Os documentos que durante o processo de preparação e/ou digitalização venham a ser rasurados, rasgados ou, por qualquer outra forma, inutilizados, serão indenizados pela Contratada de acordo com o seguinte regramento:

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

- a) documento rasurado: indenização equivalente a 100 (cem) vezes o valor da respectiva digitalização;
- b) documento rasgado: indenização equivalente a 500 (quinhentas) vezes o valor da respectiva digitalização;
- c) documento inutilizado definitivamente e extraviado: indenização equivalente a 1000 (mil) vezes o valor da respectiva digitalização.

**28.4.1** O montante das indenizações eventualmente devidas pela adjudicatária será automaticamente deduzido de qualquer valor a ela devidos pela FECMM.

**28.5** Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.

**28.6** Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.

**28.7** O atesto será feito pelos servidores designados pelo FECMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.

**28.8** O recebimento parcial ou total pelo FECMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei, no edital e seus anexos.

**28.9** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.

**28.10** Todas as prestações de serviços de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes no edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora.

**28.11** A contratada deverá apresentar, quando couber e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos.

## **29. DAS PENALIDADES**

**29.1** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar no Município de Macaé, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**29.1.1** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da **Câmara Municipal de Macaé**, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**29.2** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula desde Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064

**30**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

penalidades, a juízo do **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 29.2.1** Advertência por escrito, pelo não cumprimento de prazos contratuais de execução dos serviços ora contratados.
- 29.2.2** Em caso de reincidência, **multa** de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, comprovado e atestado que não foram executados os serviços adjudicados, executados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.
- 29.2.3** **Multa** de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, pelo atraso no cumprimento do prazo contratual e/ou solicitação da fiscalização.
- 29.2.4** Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
- 29.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé.
- 29.3** Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 29.4** A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resolução da CMM nº 1920/2013 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 29.5** O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, **se houver**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 29.6** Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064

31



29.7 As multas são independentes e a aplicação de uma não excluem as outras.

### 30. DA GARANTIA CONTRATUAL

30.1 Para assegurar o cumprimento da obrigação a ser assumida deverá a(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentar garantias contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do **Contrato**, que poderá ser prestada sob uma das modalidades:

30.1.1 Em dinheiro, ou ainda em título da dívida pública;

30.1.2 Fiança bancária;

30.1.3 Seguro-garantia

30.2 Fiança Bancária: as realizadas mediante carta de fiança, em modelo próprio, fornecido por estabelecimento bancário ou outras entidades permitidas pelo sistema financeiro.

30.3 Seguro Garantia: os realizados mediante apólice de seguro cobrindo o risco de quebra de contrato, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no Brasil, sendo o **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** o único beneficiário do seguro.

30.4 A garantia prestada em títulos confere ao **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** o direito de dispor de produto da alienação dos mesmos, caso venha a ocorrer qualquer dos casos previstos no ato convocatório ou no instrumento contratual, e:

30.4.1 Obriga o prestador da garantia a reintegrar o seu valor, dentro de 03(três) dias úteis da notificação;

30.4.2 Autoriza o **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** a reter o valor residual excedente da garantia, para satisfazer perdas e danos;

30.5 A prestação de garantia do **contrato** efetivar-se-á no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual pela(s) licitante(s) vencedora(s). A falta de cumprimento dessa exigência importará na aplicação das sanções previstas no artigo 22, §§ 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;

30.6 A juízo do **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prestada por outra das modalidades previstas neste título;

30.7 Durante a vigência do contrato, a garantia prestada não poderá vincular-se a outra obrigação;

30.8 Recusando-se a licitante vencedor a prestar a garantia, poderá o setor processante convocar sucessivamente os demais proponentes obedecidas à ordem de classificação, ou realizar nova licitação, com a observância dos subitens 17.4 e 17.5 deste Edital;

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064

32



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

- 30.9** A garantia prestada para assegurar o cumprimento da execução de serviço e/ou fornecimento só será liberada após a integral aceitação do serviço executado e/ou fornecimento;
- 30.10** Ocorrendo prorrogação do prazo contratual a caução, após atualizada o seu valor, respeitadas as mesmas condições, será renovada, e, se não for integralizada, será cobrada, concomitantemente, com a quitação da fatura correspondente ao primeiro pagamento do novo período.
- 30.11** O prazo de validade da carta de fiança bancária e da apólice de seguro-garantia deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual assumido pelo afiançado, até a liberação final pelo **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**, cabendo ao emissor do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** o controle desse prazo providenciando, se necessário, com a devida antecedência junto ao interessado a renovação da garantia;
- 30.12** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **Contratada** referentes a:
- 30.12.1** Prejuízos ou danos causados ao **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**;
- 30.12.2** Prejuízos ou danos causados a terceiros pela **Contratada**;
- 30.12.3** Multas moratória e punitiva;
- 30.12.4** Débitos da **Contratada** para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.;
- 30.12.5** Quaisquer obrigações não cumpridas pela **Contratada** em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.
- 30.13** A caução reverterá em favor do **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** ficando este desde logo autorizado a praticar os atos necessários, se após o término da vigência do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, decorrido 90(noventa) dias do recebimento da notificação, o contratado não comparecer para retirá-la.

### **31. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

- 31.1** A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.
- 31.2** A declaração do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93, e sua anulação e rescisão

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

terá lugar de pleno direito, na forma do disposto no artigo 78 inc. XVII do mesmo diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**31.3** A nulidade não exonera o **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**31.4** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**32.1** O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, pelos responsáveis legais ou credenciados das licitantes presentes.

**32.2** A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus Adendo e Anexos e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**32.3** Não serão aceitas propostas enviadas por fax, telex ou telegrama, bem como propostas entreguem após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**32.4** O Pregoeiro poderá exigir testes de funcionamento, qualidade e rendimento, por conta da(s) licitante(s), bem como garantia do produto e/ou material ou serviço.

**32.5** O **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** se reserva o direito de aceitar a proposta de **menor global**.

**32.6** A critério exclusivo do **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**, a quantidade de cada item da licitação constante na Planilha de Preços – **ANEXO II**, poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

**32.7** O Pregoeiro poderá se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da **Câmara Municipal de Macaé**, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos produtos e/ou serviços prestados.

**32.8** Pela elaboração da proposta o licitante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**32.9** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência e/ou solicitar de qualquer licitante, a seu exclusivo critério, for julgado necessário, esclarecimentos ou informações complementares.

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064

**34**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

- 32.10** O Pregoeiro poderá solicitar da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.
- 32.11** Em conformidade com o artigo 97 da Lei n. 8.666/93 com as alterações posteriores, as licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, incidindo na hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.
- 32.12** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus Adendos e Anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontrados, deverão ser protocoladas junto ao **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, no setor da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**, por escrito, por carta e/ou fax e em papel timbrado do interessado e assinado pelo responsável legal, até 2º(segundo) dia útil que anteceder a data de recebimento das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **Pregoeiro**, por ocasião do julgamento das propostas e documentações.
- 32.12.1** As dúvidas, esclarecimentos e/ou impugnações apresentadas no prazo legal serão imediatamente analisadas pelo Pregoeiro do **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**, para que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas formalize sua decisão.
- 32.12.2** Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão transmitidos aos demais que retiraram o Edital, por escrito.
- 32.12.3** A cada esclarecimento e/ou manifestação do Pregoeiro será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01(zero um), que se incorporará a este Edital.
- 32.13** O endereço para envio de correspondência referente a qualquer assunto relacionado com o presente Edital, bem como cópias das legislações mencionadas, é o seguinte:

Câmara Municipal de Macaé - CMM  
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa  
Macaé - Est. do Rio de Janeiro  
Contatos: (22) 2772 - 4681 / 2772 - 5064  
Horário: Das 09:00 às 17:00h.  
Lucas Mariano Vieira - Pregoeiro Substituto

conforme **Portaria nº 024/2017 publicado na imprensa Oficial Jornal "O Diário da Costa do Sol" em 10/01/2017**  
**Portaria nº 025/2017 publicado na imprensa Oficial Jornal "O Diário da Costa do Sol" em 10/01/2017**  
**Portaria nº 145/2017 publicado na imprensa Oficial Jornal "O Diário da Costa do Sol" em 25/04/2017**

- 32.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, em dias de expediente na Câmara Municipal de Macaé e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for, explicitamente, disposto em contrário.
- 32.15** Não serão levadas em considerações quaisquer argumentações posteriores, conseqüentes do desconhecimento das condições referentes ao presente Edital e adendos e anexos.

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 - 4681 / 27725064



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**32.16** Para conhecimento dos interessados expedir-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no quadro de aviso do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé e publicado na Imprensa Oficial, bem como seus atos.

**32.17** O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

**32.18** Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, segundo as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 2.888/07, 3.071/08 e nº 3.915/2012, Decreto Municipal nº110/2008 e Resolução CMM nº1.920/2013, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

### **33. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO**

**33.1** A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- Adendo I - Modelo de Credenciamento
- Adendo II - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Adendo III - Modelo de Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação
- Adendo IV - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
- Adendo V - Modelo de Declaração perante a Administração Pública
- Adendo VI - Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu quadro de pessoal
- Adendo VII - Declaração de Recebimento de Edital
- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Planilha de Preços Unitários
- Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV - Minuta Contratual

### **34. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO**

**34.1** Caso não haja interesse em participar deste Edital solicitamos manifestar-se através de correspondência.

### **35. DO FORO**

**35.1** Fica eleito o Foro da Comarca desta cidade, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**LUCAS MARIANO VIEIRA**  
**Pregoeiro Substituto**  
**Matricula.: 4961-1**

*Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé – FECMM*

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ



**Adendo**

I

**Modelo de Credenciamento**

Ao

**Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé – FECMM**

Rodovia RJ 168 KM 3,5 – Virgem Santa

Macaé - RJ

Ref.: Pregão Presencial **FECMM** nº 001/2017

**Senhor Pregoeiro,**

Em atendimento ao disposto no processo de Licitação supra, credenciamos o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta e documentação, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar declarações, propostas e atas de reunião, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

**obs: favor preencher em papel timbrado da licitante**

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064



**Adendo**

**II**

**Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ interessada em participar do Pregão Presencial **FECMM** nº **001/2017**, do **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé – FECMM, DECLARO**, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas e as penas da lei, que a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**Declaro** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data

Nome da empresa licitante

Responsável legal

**obs:**

**1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.**

**2 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006.**

**3- Favor preencher em papel timbrado da licitante**



**Adendo**  
**III**  
**Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE**  
**OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável legal da empresa  
\_\_\_\_\_ interessada em participar do  
Pregão Presencial **FECMM** nº **001/2017**, do **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**  
– **FECMM, DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei  
Federal nº 10.520/02, a \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação para o Pregão Presencial **FECMM** nº **001/2017**.

Local e data

Nome da empresa licitante

Responsável legal

**obs:**

1- **As licitantes declaradas microempresa ou empresa de pequeno porte,**  
**em caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,**

**deverá fazer constar a restrição na presente declaração.**

2- **favor preencher em papel timbrado da licitante**

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**Adendo  
IV  
Modelo de Declaração de Regularidade**

**PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, responsável legal da empresa  
\_\_\_\_\_ interessada em participar do  
Pregão Presencial **FECMM n° 001/2017**, do **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé  
– FECMM, DECLARO**, sob as penas da lei que, nos termos do artigo 27 inciso V da Lei  
8666/93 e suas alterações, a  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°  
\_\_\_\_\_ encontra-se em situação regular perante o Ministério do  
Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da  
Constituição Federal.

Local e data

Nome da empresa licitante

Responsável legal

**obs: favor preencher em papel timbrado da licitante**

**Adendo  
V**

**Pregão Presencial FECMM n° 001/2016 Proc. n° 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

Modelo de Declaração de Regularidade

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, responsável legal da empresa  
\_\_\_\_\_ interessada em participar do  
Pregão Presencial **FECMM** nº **001/2017**, do **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**  
- **FECMM**, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_ **não** se encontra inadimplente ou impedida de  
licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de  
Fornecedores de Quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal,  
direta ou indireta.

Local e data

Nome da empresa licitante

Responsável legal

**obs: favor preencher em papel timbrado da licitante**

Pregão Presencial **FECMM** nº **001/2016** Proc. nº **0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**Adendo  
VI  
Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE PESSOAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, responsável legal da empresa  
\_\_\_\_\_ interessada em participar do  
Pregão Presencial **FECMM** nº **001/2017**, do **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**  
– **FECMM**, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, **não** possui em seu quadro de pessoal  
(sociário, empregados, administradores e/ou controladores), servidores, empregados  
públicos ou dirigentes do **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé – FECMM** que  
tenha tomado parte ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira  
e/ou trabalhista na elaboração do projeto referente ao objeto ora licitado, sendo como autor ou  
colaborador, e ainda, tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo,  
emprego ou função da **FECMM**.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

**obs: favor preencher em papel timbrado da licitante**

**Pregão Presencial FECMM nº 001/2016 Proc. nº 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**Adendo**

**VII**

**Declaração de Recebimento de Edital**

Declaramos para os devidos direitos e fins, que recebemos na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ o Pregão Presencial **FECMM n° 001/2017** referente à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção digital centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento, cadastramento e classificação de substitutos digitais de processos, abrangendo a implantação e customização de sistema eletrônico de informações, instalação e configuração, treinamentos, acompanhamento pós-capacitação, atualização da versão e suporte técnico, para a Câmara Municipal de Macaé – CMM**, conforme discriminados nos **anexos I (Termo de Referência) e II (Planilha de Preços Unitários)**, com apresentação dos envelopes de credenciamento, propostas e documentos de habilitação datado para o **dia 24/11/2017 às 10:30 hs, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situado à Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ**, contendo em anexo, os seguintes documentos:

- Adendo I - Modelo de Credenciamento
- Adendo II - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Adendo III - Modelo de Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação
- Adendo IV - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
- Adendo V - Modelo de Declaração perante a Administração Pública
- Adendo VI - Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu quadro de pessoal
- Adendo VII - Declaração de Recebimento de Edital
  - Anexo I - Termo de Referência e Cronograma físico-financeiro
  - Anexo II - Planilha de Preços Unitários
  - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço
  - Anexo IV – Minuta Contratual

Macaé-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Licitante \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_

Responsável Legal \_\_\_\_\_

Tel. Contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Retirado por: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CARIMBO DO CNPJ

**obs.: Esta Declaração será preenchida no ato do recebimento do Edital**

**Pregão Presencial FECMM n° 001/2016 Proc. n° 0001/2016**

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

Tel.: (22) 2772 – 4681 / 27725064



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção digital centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento, cadastramento e classificação de substitutos digitais de processos, abrangendo a implantação e customização de sistema eletrônico de informações, instalação e configuração, treinamentos, acompanhamento pós-capacitação, atualização da versão e suporte técnico, para a Câmara Municipal de Macaé – CMM, conforme descrito no presente termo de referência.

1.2 A licitante vencedora também deverá ser responsável pela locação de equipamentos, sua instalação e configuração.

1.3 O Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé – FECMM não se obriga a contratar os serviços da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica para contratação do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitando a legislação vigente.

1.4 O procedimento licitatório a ser realizado para a presente contratação deverá ter como critério de julgamento o menor preço global, pois se mostra mais benéfico ao objeto que se pretende contratar. Ademais, na hipótese de contratação com diversas licitantes vencedoras, poderá haver prejuízos na realização dos serviços.

1.5 A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a realização da sessão pública de pregão, a solução/sistema para apreciação da Câmara Municipal de Macaé, antes do prosseguimento do procedimento licitatório e da homologação.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Como é sabido, os documentos que compõem o arquivo físico da Câmara Municipal de Macaé, bem como os espaços que os abrigam não atendem de forma ideal o seu armazenamento, movimentação, conservação e custódia, não sendo possível realizar o controle efetivo e eficaz sobre a movimentação desses documentos. Impede, assim, precisar o número de processos, requerimentos, entre outros documentos existentes, seu trânsito e o seu destino.

Ademais, a contratação dos serviços solicitados também se justifica pela importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da Câmara através de um único repositório de dados que disponibilize para consulta.

Neste sentido, a utilização de documentos digitais proporcionará, além da agilização dos procedimentos administrativos e aumento de produtividade, melhor conservação já que os documentos ficarão acondicionados e não serão constantemente manuseados o que causa danos aos mesmo,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

ressaltando o grande compromisso deste poder público com o meio ambiente, através da economia de gastos com aquisição de papel e impressão (cópias).

Cabe ressaltar que além da importância mais direta para este Poder Legislativo e para os interesses particulares dos cidadãos, o acervo da Câmara Municipal de Macaé constitui prova documental em favor das autoridades competentes e do particular, devendo ser conservado e organizado de forma que possibilite à pesquisa eletrônica com a implantação da digitalização de documentos.

### **3. MEMÓRIA DE CÁLCULOS**

Os parâmetros utilizados para definição e especificação do objeto a ser contratado obedecem às necessidades de maior ampliação e implantação de sistema de controle de documentos e processos físicos e virtuais deste Poder Legislativo Municipal.

Atualmente, a Câmara Municipal de Macaé conta com 17 (dezesete) vereadores e seus respectivos gabinetes, com movimentação de assuntos legislativos por meio de 17 (dezesete) Comissões Permanentes, 04 (quatro) Comissões Temporárias e uma Diretoria Geral de Assuntos Legislativos.

Insta esclarecer que a parte administrativa da Câmara conta 17 (dezesete) setores, compreendendo entre eles Diretoria Geral Administrativo-Financeira, Gabinete da Presidência, Controladoria Geral, Diretoria Financeira, Diretoria de Contabilidade, Diretoria de Recursos Humanos, Diretoria de Patrimônio, Diretoria de Arquivo, Diretoria dos Serviços Gerais, Comissão Permanente de Licitação, Procuradoria Geral, Coordenadoria de Compras e Almoxarife, Coordenadoria de Transporte, Coordenadora de Cerimonial, Coordenador de Segurança, Coordenador de Contratos e Convênios.

Ademais, após levantamento realizado pela Diretoria de Arquivos foi possível obter a seguinte estimativa de páginas a serem digitalizadas:

<b>LOCAL</b>	<b>ESTIMATIVA DE PÁGINAS</b>
FOLHAS DE PONTO E DOCUMENTOS DE PESSOAL	250.000
DOCUMENTOS/PROCESSOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS	1.350.000
ARQUIVO GERAL	1.900.000
SETOR DE DIGITALIZAÇÃO	135.000
<b>TOTAL</b>	<b>3.635.000</b>

### **4. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL / SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>
-------------	---------------------------	----------------	----------------------------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

I	Serviços de gestão digital através da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas de processos novos, gerados a partir da entrada em funcionamento do Sistema de Gestão Documental.	Página	1.350.000
II	Serviços de gestão digital através da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas de processos antigos (arquivo morto).	Página	3.635.000
III	Implantação e customização de Sistema de Gerenciamento de Documentos (GED), instalados e configurados, treinamentos, acompanhamento pós-capacitação, atualização da versão e suporte técnico.	Unidade	01
IV	Equipamentos (scanner, entre outros necessários ao desempenho dos serviços).	Mês	12

4.1 A contratada será responsável por todos os equipamentos necessários à realização dos serviços, o sistema de gerenciamento eletrônico de documentos, a mobilização, desmobilização, bem como o treinamento de pessoal para a realização dos serviços e assistência técnica.

4.2 Os serviços a serem prestados deverão permitir o acesso informatizado aos documentos, sua impressão e autenticação pelos funcionários da CMM, permitindo indexação de todos os campos dos documentos, inclusive por textos, partes de textos e palavras, facilitando a localização de documentos físicos originais e/ou permitindo a sua análise nos terminais determinados pela CMM.

4.3 Os serviços contratados também deverão possibilitar que os gestores de cada área responsável possam criar estruturas hierarquizadas de acessos, definindo o grau de acesso de cada funcionário.

4.4 Todos os documentos digitalizados ficarão arquivados em banco de dados da Câmara Municipal de Macaé e deverão ser replicados em *backup* local ou em rede.

## **5. PREÇO**

5.1 Os valores a serem apresentados na pesquisa de preços (planilha de cotação) devem incluir todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências contidas neste termo de referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

5.2 Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, os tributos, despesas indiretas, lucros, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devendo o contrato ser assinado no prazo de validade da Ata.

## **7. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

7.1 O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos e começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé.

7.2 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser encaminhada pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, podendo ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9. REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1 A presente contratação deverá ter como regime de execução a empreitada por preço unitário.

## **10. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 Os serviços deverão ser realizados no edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé – Palácio Natálio Salvador Antunes, localizado na Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

10.1.1 A locação e alocação de equipamentos, softwares e aplicativos serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo a CMM indicar o local de realização dos trabalhos.

10.2 Caso algum serviço não possa ser realizado nas dependências da CMM e/ou caso haja necessidade de realização fora dos dias e horários acima mencionados, a Contratada deverá solicitar,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

por escrito, autorização junto à Diretoria Geral Administrativo-Financeira da CMM, não acarretando, nessa alteração, qualquer ônus para a CMM.

## **11. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

11.1 A Contratada deverá realizar o processamento/digitalização de documentos em papel A0, A1, A2, A3, A4 e ofício de diferentes gramaturas (50-10g/m<sup>2</sup>) e microformas diversas, considerando-se que, em sua maioria, os documentos a serem digitalizados serão do tipo A4.

11.2 A digitalização dos documentos deverá ser executada em conformidade com as especificações de imagem, indicadas a seguir:

- a) TIFF Grupo IV, JPG ou PDF/A;
- b) escala bitonal (preto e branco), *grayscale* (nos casos indicados) ou colorido;
- c) resolução de 300 DPI ou superior;
- d) para o armazenamento deverá ser utilizado o melhor foco na otimização do tamanho do arquivo, sem perda da qualidade de impressão;

11.3 Na etapa de digitalização deverão ser utilizados *scanners* específicos de alto desempenho/profissional, para cada tipo de documento, capazes de realizar o processamento automático do arquivo de imagem gerado *on-the-fly*, ou seja, durante o momento da captura do documento, oferecendo recursos tais como:

- a) edge detection/cropping: reconhecimento das margens do documento para eliminar áreas que não façam parte do original em papel;
- b) deskewing: alinhamento automático das informações existentes no original. Este recurso é de extrema importância para a precisão de um futuro reconhecimento óptico de caracteres; e
- c) speckle removal: remove sujeiras (pontos) da imagem, promovendo uma maior compressão do arquivo e aumentando a precisão de uma futura etapa de reconhecimento.

11.4 Deverão ser adotadas as seguintes rotinas:

11.4.1 Os processos estarão organizados em lotes. A retirada e devolução dos lotes serão realizadas conforme demanda.

11.4.2 A disponibilização das imagens digitalizadas e dos dados associados será feita simultaneamente à devolução dos lotes de documentos físicos.

11.4.3 Os serviços contratados compreendem:

- a) higienização dos documentos recebidos para digitalização, retirando-se cliques de papel, grampos e qualquer material que não faça parte dos processos para digitalização;
- b) atribuição de identificador para cada volume de processo que terá sua imagem digitalizada, com os seguintes campos descritivos para identificação da sua origem: número do lote entregue para digitalização, número do processo, número do volume, data da digitalização, nome do arquivo físico e caminho para o arquivo físico;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

c) manutenção de todos os processos originais recebidos, no estado em que foram entregues, responsabilizando-se pelos danos que os mesmos venham a sofrer por manipulação ou guarda indevida, durante o tempo que estiver sob sua responsabilidade;

d) devolução dos processos remontados da mesma forma em que foram recebidos.

11.4.4 Os documentos serão entregues à Contratada, acompanhados de uma relação sequencial contendo número, conteúdo e quantidade dos mesmos, com indicativo do sequencial de digitalização. O acervo de documentos será, após a digitalização, mantido em arquivos ordenados sequencialmente por número a ser definido.

11.4.5 Todo o processamento deverá ser executado com o conceito de lote ou peças, com o objetivo de garantir a integridade dos processos. Os critérios de organização e criação dos lotes deverão ser definidos em conjunto com a Contratada, observando as características de indexação e composição dos documentos.

11.4.6 Após os lotes ou peças terem sido devidamente cadastrados no sistema de captura, os documentos deverão ser digitalizados através de um módulo específico para esta finalidade.

11.4.7 A Contratada deverá entregar a FECMM, a cada período de 30 (trinta) dias, elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o a FECMM até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço. Devem constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviços acordados e alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para cada item da contratação, tais como: estatísticas de processos digitalizados, e ocorrências no processo de digitalização.

11.4.8 Critérios para checagem dos documentos convertidos:

a) verificação da quantidade de imagens geradas por lote ou peça;

b) verificação do tamanho médio do arquivo de imagem;

c) avaliação da qualidade da imagem do documento, no que tange a quesitos de nitidez e legibilidade;

d) o controle da qualidade de imagem do documento será feito através da utilização de software.

11.4.9 Características e funcionalidade do software de captura de documentos a ser utilizado pela Contratada:

a) Digitalização: definição de brilho e contraste da imagem; definição da resolução (DPI); definição do tamanho do original; controle de seleção de áreas; digitalização contínua; possibilidade de criação de perfis de digitalização para cada tipo de documento.

b) Tratamento das imagens: alinhamento da imagem (*deskew*); remoção de sujeiras (*despeckle*); remoção de sombras (*deshade*); remoção de linhas horizontais e verticais; reparo de caracteres; eliminação/limpeza de bordas pretas; melhoramento da imagem de zonas previamente definidas.

c) Indexação: possibilidade de indexação automática ou manual com dupla digitação; possibilidade de leitura de código de barras; leitura de patch codes; processamento de OCR, ICR e OMR



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

em zonas pré-definidas; capacidade de processamento de OCR *full-text*; possuir dicionário na língua portuguesa; definição de zonas para registro de página (*page registration*); definição de zonas para separação lógica de documentos; definição de zonas para identificação automática do formulário; definição de grupos de campos do tipo OMR; validação de campos através de banco de dados pré-existentes, sem a necessidade de criação de código; verificação de campo indexado com recurso de auto zoom.

d) Liberação dos dados: recurso nativo de exportação de índices para arquivo tipo texto ASCII; recurso nativo de exportação de índices para banco de dados via ODBC nível três; permitir a customização de módulos para liberação dos dados para sistemas específicos; possibilidade de efetuar simultaneamente a liberação de dados para múltiplos meios de armazenamento; permitir definir o formato do arquivo de imagem de saída, pelo menos nos padrões TIFF grupos 3 e 4, *single/multiplepage*, BMP, PCX, JPG, CALS, PDF/A e PCX. Possuir recurso nativo que possibilite a geração de arquivos PDF/A e HTML (imagem e texto) mantendo as características originais do documento.

e) Gerenciamento do ambiente: a solução deverá prestar serviços de conversão textual através de reconhecimento óptico de caracteres, com a inclusão do recurso de pesquisa textual através de qualquer palavra, frase ou trecho de frase constante nas imagens digitalizadas. Para isso será necessária uma fase de reconhecimento textual, automatizada, através de um software de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), sendo que a solução deverá possuir obrigatoriamente as seguintes características técnicas: possibilidade de definir níveis de usuário diferenciados, permitindo total controle de acesso aos módulos do sistema; prover dados de estatística e desempenho; gerenciamento/controle dos lotes ou peças, com possibilidades de alteração da ordem original dos módulos de processamento dos fluxos de trabalho; reconhecimento exclusivo de caracteres impressos e manuscritos; reconhecimento de cedilha e caracteres acentuados comuns à língua portuguesa (ç, á, â, ã, entre outros); funcionamento com múltiplas instâncias do produto, em diferentes computadores conectados via rede local; divisão balanceada da carga de imagens entre os diversos computadores envolvidos no processo; o reconhecimento deve gerar um arquivo textual com o mesmo *layout* da imagem digitalizada, respeitando a disposição do texto em colunas e áreas existentes no original; geração de arquivos no formato PDF/A, contendo a imagem digitalizada e os textos reconhecidos; no arquivo PDF/A, diante da impossibilidade de reconhecimento de uma palavra, frase ou trecho de frase, esta deve ser substituída pelo trecho da imagem correspondente, na exata posição onde deveria estar o texto reconhecido; funcionamento de algoritmo de votação para, no mínimo, 2 (dois) engines, podendo chegar a três; suporte de reconhecimento para três diferentes tipos de documentos: estruturados, semiestruturados e não-estruturados.

11.5 Os documentos que passarem pelo processo de digitalização, serão de propriedade da Câmara Municipal de Macaé, sendo o contratado obrigado a entregá-lo nas condições estabelecidas no edital.

11.6 *Serviço de acompanhamento pós-capacitação, de forma que se possa acompanhar a sua perfeita execução.* A contratada deverá fazer acompanhamento do uso do aplicativo para todos os servidores/usuários que receberam o treinamento inicial. Para o acompanhamento deverão ser observados os seguintes tópicos:

- Vincular o conceito de gerenciamento eletrônico de documentos/processos a realidade de documentos manuseados de cada servidor/usuário;
- Digitalização de documentos, classificação documental e indexação dos documentos manuseados de cada servidor/usuário;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

- Validação de lançamentos de documentos no sistema conferindo qualidade da digitalização, classificação documental e indexação dos documentos;
- Acompanhamento de pelo menos 40 (quarenta) servidores/usuários, a ser executado nas dependências da CMM, durante o horário de expediente, com carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais durante os 4 meses de Acompanhamento de Pós Capacitação. A contratada deverá ainda disponibilizar material didático em português (Brasil) em ambientes EAD para os 40 (quarenta) servidores/usuários, o recurso deve estar disponível pelo período do Acompanhamento de Pós Capacitação, o material deve possuir carga horária mínima de 6 (seis) horas.

## **12. HIGIENIZAÇÃO/TRATAMENTO DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS PARA DIGITALIZAÇÃO**

### 12.1 Terminologias:

a) Higienização: processo de limpeza do documento para a remoção de poeira, sujeira, insetos e quaisquer materiais estranhos que atrapalhar o processo de digitalização.

b) Conservação: processo que busca as intervenções não invasivas, tais como: reparos de rasgos e áreas de perdas, reparos de encadernação, sempre com as mínimas alterações ou mudanças na estrutura dos materiais originais. Consiste em ações diretas no bem cultural degradado, com o objetivo de estabilizar suas condições.

12.2 Remontagem dos “cadernos”, observando-se a montagem original.

## **13. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA GED**

### 13.1 Fornecimento de Licença de Software

13.1.1 A Contratada deverá fornecer licenças de uso em caráter definitivo do software adquirido.

13.1.2 O software deverá ter uma cópia instalada nos servidores e disponibilizar licenças de caráter ilimitado.

13.1.3 O controle de licenças deve ser centralizado em servidores, permitindo que não seja necessário o controle nos terminais de trabalho.

13.1.4 A Contratada deve deixar disponível para uso imediato todos os recursos do software.

13.1.5 A instalação deverá ser executada com as versões mais atuais dos componentes do software disponibilizados pelo(s) fabricante(s).

13.1.6 Deverá ser fornecido um roteiro prévio de instalação dos softwares.

13.1.7 Em relação às licenças fornecidas, a Contratada deverá ainda prover os seguintes serviços:

a) instalação e configuração das ferramentas de GED no ambiente operacional de servidor da CMM. Após este processo será dado o aceite de recebimento das ferramentas, em até 05 (cinco) dias úteis, desde que as mesmas se encontrem em funcionamento, configuradas, estáveis e operacionais;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

b) garantia de manutenção, suporte técnico e atualização das ferramentas durante o período mínimo de 12 (doze) meses após o aceite de recebimento pelos fiscais de contrato da CMM;

c) entrega dos manuais de instalação, configuração e administração das ferramentas (em português).

13.1.8 O sistema deverá possibilitar a publicação de documentos para *web*.

#### **14. TREINAMENTO**

14.1 Para a disseminação dos conhecimentos de uso do sistema implantado e administração do aplicativo, a Contratada deverá realizar treinamento com os usuários finais do sistema e profissionais da área de TI, que acompanharão todo o serviço de implantação, instalação, configuração e customização, ficando responsáveis pela administração do aplicativo. Para o treinamento deverão ser observados os seguintes tópicos:

a) conceitos de gerenciamento eletrônico de documentos/processos;

b) funcionalidades do sistema;

c) digitalização de documentos;

d) capacitação de pelo menos 40 (quarenta) servidores/usuários, a ser ministrada nas dependências da CMM ou em local a ser determinado pela mesma, durante o horário de expediente, com carga horária mínima de 6 (seis) horas, cabendo a CMM disponibilizar os recursos audiovisuais e computadores e a Contratada todo e qualquer material didático necessário em português (Brasil). Ao final da capacitação operacional, os servidores da contratante deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a participar do projeto executando as atividades como: validação, testes, controle de qualidade, entre outros.

#### **15. SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO**

15.1 Deverá ser prestado no local ou remotamente através de central de atendimento do próprio fabricante, com alocação de técnicos nas instalações da CMM ou da Contratada, de acordo com a demanda e com o objetivo de prestar suporte técnico à administração do ambiente e do aplicativo.

15.2 A contratada deverá solucionar problemas relatados em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do momento da reclamação formal pela contratante.

15.3 O suporte técnico deve abranger a cobertura dos seguintes serviços: garantia de atendimento remoto (conceder o direito de receber, sem custo adicional, os serviços de atendimento, por telefone, fax ou e-mail (*help-desk*), onde poderão ser elucidadas dúvidas, orientações e sugestões sobre a utilização de cada software; garantia de atualização (conceder o direito de receber, sem custo adicional, as novas versões ou releases, decorrentes das atualizações ocorridas quando da revisão das normas da qualidade, instalação de novas versões/releases não incluída neste serviço; garantia de evolução (conceder o direito de receber, sem custo adicional, todas as novas versões ou releases que visam aperfeiçoá-lo e mantê-lo atualizado com as novas tecnologias do mercado).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

#### **16. DIREITOS SOBRE O SISTEMA**

16.1 A Contratada continuará detentora de todos os direitos de propriedade sobre o software, de acordo com a Lei do Software.

16.2 Caso a Contratada não seja o fabricante da ferramenta, a mesma deve possuir declaração do fabricante, autorizando-o a fornecer o produto.

16.3 Em caso de descontinuidade do produto no mercado ou do encerramento das operações do fabricante da solução sem existência de transferência de propriedade e consequente transferência das responsabilidades assumidas pela Contratada, o fabricante se obriga a fornecer toda a documentação técnica da solução (manuais de instalação, documentação de arquitetura da solução, documentação funcional, documentação de banco de dados, documentação de projeto do software), bem como fornecer todo o código fonte da última versão da solução para que a CMM tenha os componentes necessários para manutenção e sustentação da solução pelos meios que ela escolher.

#### **17. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

17.1 A Contratada deverá, durante o período de capacitação e implantação do sistema, realizar transferência das técnicas e métodos utilizados à equipe técnica da CMM, para o domínio de modo pleno dos aspectos tecnológicos empregados.

#### **18. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

18.1 Os serviços de assistência técnica devem ser realizados durante o horário de expediente, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezesete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé e 08:00 h às 14:00h, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento no prazo definido conforme a seguinte distribuição:

- a) atendimento no local em no máximo de 06 (seis) horas a contar da comunicação a ser realizada pela fiscalização de contratos da CMM;
- b) solução do problema, após o atendimento, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- c) caso não seja possível cumprir os prazos acima mencionados, a Contratada deverá comunicar por escrito à fiscalização de contratos da CMM os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.

18.2 Assistência técnica preventiva deverá ser efetuada nos termos e recomendações técnicas do fabricante do equipamento, caso necessária durante o período de vigência contratual.

18.3 Assistência técnica corretiva compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessárias identificadas pelo corpo técnico.

18.4 Caracterizada a necessidade da assistência técnica ser efetuada na oficina da Contratada, esta assumirá a responsabilidade pela retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para a FECMM.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

## **19. RECEBIMENTO E ACEITE DO SERVIÇO**

19.1 As imagens deverão estar completamente limpas, permitindo visualizar manchas, dobras, rasgos, pontos, traços e 100% (cem por cento) das informações também deverão estar restituídas, significando que a leitura de todas elas deve ser perfeita, sem qualquer descontinuidade.

19.2 A Contratada deverá garantir que 100% (cem por cento) das imagens digitalizadas sejam totalmente legíveis, utilizando, para tal, os seguintes recursos de tratamento: alinhamento de imagem, remoção de sujeiras, remoção de sombras e eliminação de bordas pretas.

19.3 As imagens digitalizadas que não estiverem dentro das especificações do projeto não serão computadas para efeito de pagamento, ficando estipulado que a contratada deverá utilizar as correções necessárias para sanar eventuais problemas identificados nas imagens por ela produzidas.

19.4 Os documentos que durante o processo de preparação e/ou digitalização venham a ser rasurados, rasgados ou, por qualquer outra forma, inutilizados, serão indenizados pela Contratada de acordo com o seguinte regramento:

- a) documento rasurado: indenização equivalente a 100 (cem) vezes o valor da respectiva digitalização;
- b) documento rasgado: indenização equivalente a 500 (quinhentas) vezes o valor da respectiva digitalização;
- c) documento inutilizado definitivamente e extraviado: indenização equivalente a 1000 (mil) vezes o valor da respectiva digitalização.

19.4.1 O montante das indenizações eventualmente devidas pela adjudicatária será automaticamente deduzido de qualquer valor a ela devidos pela FECMM.

19.5 Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.

19.6 Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.

19.7 O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.

19.8 O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei, no edital e seus anexos.

19.9 No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.

19.10 Todas as prestações de serviços de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes no edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora.

19.11 A contratada deverá apresentar, quando couber e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos.

## **20. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **20.1 Da Contratada**

20.1.1 Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste termo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

20.1.2 Executar os serviços, objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

20.1.3 Credenciar junto a CMM funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM.

20.1.4 Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o traslado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente termo, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.1.5 Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.1.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no edital e seus anexos.

20.1.7 Manter durante a vigência da ata de preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

20.1.8 Responder pelos danos causados diretamente à FECMM e CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM.

20.1.9 Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os materiais ou serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.

20.1.10 Esclarecer prontamente ao FECMM e a CMM as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.

20.1.11 Facilitar e permitir ao FECMM e a CMM, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

20.1.12 Não utilizar o nome do FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ e da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

20.1.13 Não se pronunciar em nome do FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ e da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.

20.1.14 Comunicar ao FECMM no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório.

20.1.15 Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa.

20.1.16 Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.

20.1.17 Garantir o funcionamento dos equipamentos em pleno acordo com suas especificidades e por todo o período de garantia, obrigando-se a ressarcir inteiramente a CMM de eventuais danos causados pela utilização dos produtos em função de defeitos, cumprindo rigorosamente, ainda, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT.

20.1.18 Realizar a assistência técnica corretiva nos equipamentos sempre que solicitada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado da data de cada solicitação.

## **20.2 Do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé – FECMM**

20.2.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada.

20.2.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução do objeto.

20.2.3 Indicar o local para execução do objeto.

20.2.4 Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

20.2.5 Prestar todo e qualquer suporte e apoio para o regular desempenho das atividades a serem contratadas, devendo para tanto promover a disponibilização do espaço, quando necessário.

## **21. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

21.1 O gerenciamento e a fiscalização do objeto caberá a funcionário designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

21.2 Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste termo e em tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação deste instrumento.

21.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMM deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal para a adoção de medidas convenientes, devendo o fiscal, sempre que necessário, reportar-se a seu superior hierárquico, quando a decisão extrapolar à sua competência, caso não ocorra a solicitação por parte da Contratada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

21.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do respectivo CONTRATO, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará em corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo ainda a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CMM dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

22.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado de maneira satisfatória objeto compatível com a desta licitação ou de complexidade superior, com menção do serviço prestado, bem como se houve cumprimento de prazo, especificações e qualidade dos mesmos.

22.2 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissional(ais) de nível superior na área de analista de sistema pleno, analista de banco de dados, analista de suporte técnico, engenheiro de sistemas – software ou consultor de T.I.

22.3. A comprovação de vínculo(s) poderá ser feita através de contratos particulares de prestação de serviços, dos contratos de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o (s) profissional(eis) qualificado(s).

22.4 Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia necessariamente acompanhada por original, quando será realizado o atesto de confere com o original pelo servidor da CMM, ou cópia autenticada.

## **23. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a prestadora ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se dispuser no contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO FECMM Nº 0001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS UNITARIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1	Serviços de gestão digital através da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas de processos novos, gerados a partir da entrada em funcionamento do Sistema de Gestão Documental.	PÁGINA	1.350.000	0,20		270.000,00		
2	Serviços de gestão digital através da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas de processos antigos (arquivo morto).	PÁGINA	3.635.000	0,20		727.000,00		
3	Implantação e customização de Sistema de Gerenciamento de Documentos (GED), instalados e configurados, treinamentos, acompanhamento pós-capacitação, atualização da versão e suporte técnico.	UNID	1		235.000,00	235.000,00		
4	Equipamentos (scanner, entre outros necessários ao desempenho dos serviços).	MÊS	12		8.102,79	97.233,48		
				CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE = VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$		R\$	1.329.233,480	

VALOR TOTAL PROPOSTO - R\$

valor total por extenso

Pregoeiro

Espaço reservado a Licitante (data, carimbo e assinatura)

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO**  
**III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de R.P. nº \_\_\_\_/2017  
Processo Administrativo FECMM nº 0001/2016  
Validade: \_\_/\_\_/2018

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, no FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_, portador do Documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do nº \_\_\_\_\_, para **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção digital centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento, cadastramento e classificação de substitutos digitais de processos, abrangendo a implantação e customização de sistema eletrônico de informações, instalação e configuração, treinamentos, acompanhamento pós-capacitação, atualização da versão e suporte técnico, para a Câmara Municipal de Macaé – CMM**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº **001/2016**, para Sistema de Registro de preços.

As especificações técnicas constantes no Processo FECMM nº 0001/2016, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.  
O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

**1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Serviços de gestão digital através da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas de processos novos, gerados a partir da entrada em funcionamento do Sistema de Gestão Documental.	PÁGINA	1.350.000			
2	Serviços de gestão digital através da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas de processos antigos (arquivo morto).	PÁGINA	3.635.000			
3	Implantação e customização de Sistema de Gerenciamento de Documentos (GED), instalados e configurados, treinamentos, acompanhamento pós-capacitação,	UNIDADE	01			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

	atualização da versão e suporte técnico.					
4	Equipamentos (scanner, entre outros necessários ao desempenho dos serviços).	MÊS	12			
<b>VALOR TOAL R\$</b> _____ ( _____ ).						

## **2. DOS PRAZOS:**

### **2.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser encaminhada pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, podendo ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **2.2 PRAZO PARA ÍNICIO DOS SERVIÇOS**

2.1.1 O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos e começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé.

2.1.2 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

## **3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **3.1. Da Contratada:**

3.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata;

3.1.2. Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.3. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

3.1.4. Credenciar junto a CMM funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM.

3.1.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Edital;

3.1.6. Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Edital;

3.1.7. Executar os serviços objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Instrumento e seus Anexos e, em especial, ao disposto no Termo de Referência – Anexo II;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**3.1.8.** Garantir o funcionamento dos equipamentos em pleno acordo com suas especificidades e por todo o período de garantia, obrigando-se a ressarcir inteiramente o FECMM de eventuais danos causados pela utilização dos produtos em função de defeitos, cumprindo rigorosamente, ainda, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT.

**3.1.9.** Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o traslado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente Edital, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**3.1.10.** Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

**3.1.11.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do FECMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada;

**3.1.12.** Manter durante a vigência da Ata de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**3.1.13.** Responder pelos danos causados diretamente ao FECMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM;

**3.1.14.** Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pelo FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os materiais ou serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

**3.1.15.** Esclarecer prontamente ao FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;

**3.1.16.** Facilitar e permitir ao FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;

**3.1.17.** Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

**3.1.18.** Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;

**3.1.19.** Comunicar ao FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório;

**3.1.20.** Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa;

**3.1.21.** Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.

**3.1.22.** Realizar a assistência técnica corretiva nos equipamentos sempre que solicitada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado da data de cada solicitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**3.1.23.** Os documentos digitalizados, serão de propriedade da Câmara Municipal de Macaé, sendo o contratado obrigado a entregá-lo nas condições estabelecidas no edital.

**3.2. Do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé:**

**3.2.1.** Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;

**3.2.2.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução do objeto;

**3.2.3.** Indicar o local para entrega do objeto;

**3.2.4.** Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**3.2.5.** Prestar todo e qualquer suporte e apoio para o regular desempenho das atividades a serem contratadas, devendo para tanto promover a disponibilização do espaço, quando necessário.

**4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATADA:**

**4.1 -** O gerenciamento e a fiscalização do objeto caberá a funcionário designado pelo Gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

**4.2 -** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Fundo Especial da Câmara ou modificação da contratação.

**4.3 -** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.

**4.4 -** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

**4.5 -** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do Fundo Especial da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**5.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infração a preceitos legais ou fraude à presente licitação, por qualquer meio, ficará a contratada sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Fundo especial da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**5.1.1.** Advertência por escrito;

**5.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da legislação em vigor;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**5.1.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**5.2.** As multas aplicadas serão descontadas da garantia da respectiva contratada, se for o caso, ou em sua inexistência, dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé à **CONTRATADA** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.3.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.4.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Macaé, Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé e/ou a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada,

**5.5.** Ocorrendo o disposto no subitem anterior, poderá o Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.6.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

**5.7.** As multas previstas no instrumento contratual serão aplicadas subsidiariamente.

## **6. DA PUBLICAÇÃO**

**6.1** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão publicadas trimestralmente na Imprensa Oficial pela CMM, nos termos do art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

## **7. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé automaticamente, por decurso de prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou quando caracterizado interesse público.

Macaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Denize Luiz Cardim  
Coordenadora do Órgão Gerenciador – SRP

\_\_\_\_\_  
Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G. Nº: \_\_\_\_\_ R.G. Nº: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0001/2016

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

MINUTA CONTRATUAL  
ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo FECMM nº 0001/2016

CONTRATO CMM Nº \_\_\_\_\_/2017

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram, como CONTRATANTE, o FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, doravante denominada **CMM**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.110.124/0001-71, com sede na **Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n – Virgem Santa – na cidade de Macaé – RJ**, devidamente representado pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA *portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº .....* e do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no ....., neste ato representado pelo ....., portador da carteira de Identidade nº ....., expedida pelo ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado à ....., nº ....., doravante denominada simplesmente de **Contratada**, tendo em vista o despacho homologatório proferido no Processo Administrativo **FECMM nº 0001/2016**, firmam o presente **CONTRATO**, com sujeição integral à Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 4.320/64, a Legislação Municipal em vigor, CDC e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **Contratada**, de **serviços de produção digital centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento, cadastramento e classificação de substitutos digitais de processos, abrangendo a implantação e customização de sistema eletrônico de informações, instalação e configuração, treinamentos, acompanhamento pós-capacitação, atualização da versão e suporte técnico, para a Câmara Municipal de Macaé – CMM**, conforme discriminados nos **anexos I (Termo de Referência) e II (Planilha de Preços)**, que faz parte integrante do **Pregão Presencial FECMM nº 001/2016** e em conformidade com os termos e condições da Nota de Empenho Estimativo nº \_\_\_\_\_/2017, do Processo Administrativo **FECMM nº 0001/2016**.
- 1.2 A contratada será responsável por todos os equipamentos necessários à realização dos serviços, o sistema de gerenciamento eletrônico de documentos, a mobilização, desmobilização, bem como o treinamento de pessoal para a realização dos serviços e assistência técnica.
- 1.3 Os serviços a serem prestados deverão permitir o acesso informatizado aos documentos, sua impressão e autenticação pelos funcionários da FECMM, permitindo indexação de todos os campos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

dos documentos, inclusive por textos, partes de textos e palavras, facilitando a localização de documentos físicos originais e/ou permitindo a sua análise nos terminais determinados pelo FECMM.

- 1.4 Os serviços contratados também deverão possibilitar que os gestores de cada área responsável possam criar estruturas hierarquizadas de acessos, definindo o grau de acesso de cada funcionário.
- 1.5 Todos os documentos digitalizados ficarão arquivados em banco de dados da Câmara Municipal de Macaé e deverão ser replicados em *backup* local ou em rede.
- 1.6 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- 1.7 A **Contratada** está obrigada a manter-se em compatibilidade com os encargos aqui assumidos, durante toda a execução do contrato.

Para melhor caracterização da execução e/ou fornecimento, bem como definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem, transcritos, exceto no que de forma diferente estabelecer o presente contrato e seus anexos, o **Pregão Presencial FECMM nº 001/2016** e toda documentação inseridas no Processo Administrativo **FECMM nº 0001/2016**, bem como a proposta da **Contratada**.

## **2 DO RECEBIMENTO E ACEITE DO SERVIÇO**

- 2.1 As imagens deverão estar completamente limpas, permitindo visualizar manchas, dobras, rasgos, pontos, traços e 100% (cem por cento) das informações também deverão estar restituídas, significando que a leitura de todas elas deve ser perfeita, sem qualquer descontinuidade.
- 2.2 A Contratada deverá garantir que 100% (cem por cento) das imagens digitalizadas sejam totalmente legíveis, utilizando, para tal, os seguintes recursos de tratamento: alinhamento de imagem, remoção de sujeiras, remoção de sombras e eliminação de bordas pretas.
- 2.3 As imagens digitalizadas que não estiverem dentro das especificações do projeto não serão computadas para efeito de pagamento, ficando estipulado que a contratada deverá utilizar as correções necessárias para sanar eventuais problemas identificados nas imagens por ela produzidas.
- 2.4 Os documentos que durante o processo de preparação e/ou digitalização venham a ser rasurados, rasgados ou, por qualquer outra forma, inutilizados, serão indenizados pela Contratada de acordo com o seguinte regramento:
  - I. documento rasurado: indenização equivalente a 100 (cem) vezes o valor da respectiva digitalização;
  - II. documento rasgado: indenização equivalente a 500 (quinhentas) vezes o valor da respectiva digitalização;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

III. documento inutilizado definitivamente e extraviado: indenização equivalente a 1000 (mil) vezes o valor da respectiva digitalização.

**2.4.1** O montante das indenizações eventualmente devidas pela adjudicatária será automaticamente deduzido de qualquer valor a ela devidos pela FECMM.

**2.5** Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.

**2.6** Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.

**2.7** O atesto será feito pelos servidores designados pela FECMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.

**2.8** O recebimento parcial ou total pelo FECMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei, no edital e seus anexos.

**2.9** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.

**2.10** Todas as prestações de serviços de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes no edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora.

**2.11** A contratada deverá apresentar, quando couber e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos.

**2.12** O regime de execução será de empreitada por preço **unitário** conforme especificação no **Anexo II**, quando da emissão da (s) nota (s) de empenho (s).

### **3 DO PREÇO**

**3.1** O presente contrato tem por valor global a quantia de **R\$** (.....), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé**.

**3.1.1** O valor estimado não implica na obrigatoriedade do Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé** solicitar os serviços até o referido valor.

**3.2** Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da **Contratada**, bem como na Nota de Empenho \_\_\_/2017 e os devidos sub-empenhos a serem gerados por parcela.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**3.3** A **Contratada** declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

#### **4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas oriundas deste **CONTRATO** correrão por conta dos recursos orçamentários consignados do Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé**, conforme abaixo identificados, vigentes para o exercício de 2017.

##### **4.1.1 Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**

**4.1.1.1** Programa de Trabalho nº \_\_\_\_\_

**4.1.1.2** Elemento de Despesa nº **3.3.90.39.00.0000** – Reduzida nº \_\_\_\_\_

**4.1.1.3** Classificação: \_\_\_\_\_

**4.2** Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

#### **5 DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado pelo Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé - RJ**, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, no **30º(trigésimo) dia** corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

**5.2** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**5.3** Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.

**5.4** Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:

**5.4.1** O número do instrumento contratual;

**5.4.2** O nome e código do banco;

**5.4.3** Agência e número da conta corrente da contratada.

**5.5** As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**5.5.1** Certidão Negativa de Débitos para com os tributos Federal, Municipal (ISS), INSS (CND), FGTS (CRF) e CNDT, na forma exigida pela Constituição Federal disposto em seu art.195 § 3º e leis pertinentes;

**5.5.2** Comprovante de recolhimento do Imposto sobre serviço - **ISS** referente ao mês anterior ao adimplemento de cada parcela dos serviços realizados e medidos, quando couber;

**5.6** A fatura não aprovada pelo Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**5.7** A devolução da fatura não aprovada pelo Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé** em hipótese alguma autorizará a **Contratada** a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

**5.8** Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

**5.9** Constatada a situação de irregularidade, a **Contratada** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé**.

**5.10** Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

**5.11** O Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé** poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste Contrato:

**5.11.1** Imperfeição dos serviços executados;

**5.11.2** Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da **fiscalização** responsável pelo Contrato;

**5.11.3** Débito da **Contratada** para com o Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé**, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

**5.11.4** O não cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**;

**5.11.5** Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

**5.11.6** Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

- 5.12** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé - RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida:
- 5.13** O Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé** não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Contrato, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela **Contratada** de quaisquer cláusulas do presente contrato.
- 5.14** Caso o Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé - RJ antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.
- 5.15** Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé** nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

## **6 DOS PRAZOS**

### **6.1 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1.1** O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, prevendo que as contratações deverão ser realizadas no prazo de validade da ARP, conforme exigência do Art. 11 § 4º da Resolução CMM nº 1929/2013.

### **6.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.2.1** O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser encaminhada pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, podendo ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **6.3 DO PRAZO PARA ÍNICIO DOS SERVIÇOS**

- 6.3.1** O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos e começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé.
- 6.3.2** O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

## **7 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**7.1** Os serviços deverão ser realizados no edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé – Palácio Natálio Salvador Antunes, localizado na Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezesete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

**7.1.1** A locação e alocação de equipamentos, softwares e aplicativos serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo a CMM indicar o local de realização dos trabalhos.

**7.2** Caso algum serviço não possa ser realizado nas dependências da CMM e/ou caso haja necessidade de realização fora dos dias e horários acima mencionados, a Contratada deverá solicitar, por escrito, autorização junto à Diretoria Geral Administrativo-Financeira da CMM, não acarretando, nessa alteração, qualquer ônus para a CMM.

## **8 DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

**8.1** A Contratada deverá realizar o processamento/digitalização de documentos em papel A0, A1, A2, A3, A4 e ofício de diferentes gramaturas (50-10g/m<sup>2</sup>) e microformas diversas, considerando-se que, em sua maioria, os documentos a serem digitalizados serão do tipo A4.

**8.2** A digitalização dos documentos deverá ser executada em conformidade com as especificações de imagem, indicadas a seguir:

- I. TIFF Grupo IV, JPG ou PDF/A;
- II. escala bitonal (preto e branco), *grayscale* (nos casos indicados) ou colorido;
- III. resolução de 300 DPI ou superior;
- IV. para o armazenamento deverá ser utilizado o melhor foco na otimização do tamanho do arquivo, sem perda da qualidade de impressão;

**8.3** Na etapa de digitalização deverão ser utilizados *scanners* específicos de alto desempenho/profissional, para cada tipo de documento, capazes de realizar o processamento automático do arquivo de imagem gerado *on-the-fly*, ou seja, durante o momento da captura do documento, oferecendo recursos tais como:

- I. edge detection/cropping: reconhecimento das margens do documento para eliminar áreas que não façam parte do original em papel;
- II. deskewing: alinhamento automático das informações existentes no original. Este recurso é de extrema importância para a precisão de um futuro reconhecimento óptico de caracteres; e
- III. speckle removal: remove sujeiras (pontos) da imagem, promovendo uma maior compressão do arquivo e aumentando a precisão de uma futura etapa de reconhecimento.

**8.4** Deverão ser adotadas as seguintes rotinas:

**8.4.1** Os processos estarão organizados em lotes. A retirada e devolução dos lotes serão realizadas conforme demanda.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

- 8.4.2** A disponibilização das imagens digitalizadas e dos dados associados será feita simultaneamente à devolução dos lotes de documentos físicos.
- 8.4.3** Os serviços contratados compreendem:
- I. higienização dos documentos recebidos para digitalização, retirando-se clipes de papel, grampos e qualquer material que não faça parte dos processos para digitalização;
  - II. atribuição de identificador para cada volume de processo que terá sua imagem digitalizada, com os seguintes campos descritivos para identificação da sua origem: número do lote entregue para digitalização, número do processo, número do volume, data da digitalização, nome do arquivo físico e caminho para o arquivo físico;
  - III. manutenção de todos os processos originais recebidos, no estado em que foram entregues, responsabilizando-se pelos danos que os mesmos venham a sofrer por manipulação ou guarda indevida, durante o tempo que estiver sob sua responsabilidade;
  - IV. devolução dos processos remontados da mesma forma em que foram recebidos.
- 8.4.4** Os documentos serão entregues à Contratada, acompanhados de uma relação sequencial contendo número, conteúdo e quantidade dos mesmos, com indicativo do sequencial de digitalização. O acervo de documentos será, após a digitalização, mantido em arquivos ordenados sequencialmente por número a ser definido.
- 8.4.5** Todo o processamento deverá ser executado com o conceito de lote ou peças, com o objetivo de garantir a integridade dos processos. Os critérios de organização e criação dos lotes deverão ser definidos em conjunto com a Contratada, observando as características de indexação e composição dos documentos.
- 8.4.6** Após os lotes ou peças terem sido devidamente cadastrados no sistema de captura, os documentos deverão ser digitalizados através de um módulo específico para esta finalidade.
- 8.4.7** A Contratada deverá entregar a FECMM, a cada período de 30 (trinta) dias, elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o a FECMM até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço. Devem constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviços acordados e alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para cada item da contratação, tais como: estatísticas de processos digitalizados, e ocorrências no processo de digitalização.
- 8.4.8** Critérios para checagem dos documentos convertidos:
- I. verificação da quantidade de imagens geradas por lote ou peça;
  - II. verificação do tamanho médio do arquivo de imagem;
  - III. avaliação da qualidade da imagem do documento, no que tange a quesitos de nitidez e legibilidade;
  - IV. o controle da qualidade de imagem do documento será feito através da utilização de software.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**8.4.9** Características e funcionalidade do software de captura de documentos a ser utilizado pela Contratada:

- I. Digitalização: definição de brilho e contraste da imagem; definição da resolução (DPI); definição do tamanho do original; controle de seleção de áreas; digitalização contínua; possibilidade de criação de perfis de digitalização para cada tipo de documento.
- II. Tratamento das imagens: alinhamento da imagem (deskew); remoção de sujeiras (despeckle); remoção de sombras (deshade); remoção de linhas horizontais e verticais; reparo de caracteres; eliminação/limpeza de bordas pretas; melhoramento da imagem de zonas previamente definidas.
- III. Indexação: possibilidade de indexação automática ou manual com dupla digitação; possibilidade de leitura de código de barras; leitura de patch codes; processamento de OCR, ICR e OMR em zonas pré-definidas; capacidade de processamento de OCR full-text; possuir dicionário na língua portuguesa; definição de zonas para registro de página (page registration); definição de zonas para separação lógica de documentos; definição de zonas para identificação automática do formulário; definição de grupos de campos do tipo OMR; validação de campos através de banco de dados pré-existentes, sem a necessidade de criação de código; verificação de campo indexado com recurso de auto zoom.
- IV. Liberação dos dados: recurso nativo de exportação de índices para arquivo tipo texto ASCII; recurso nativo de exportação de índices para banco de dados via ODBC nível três; permitir a customização de módulos para liberação dos dados para sistemas específicos; possibilidade de efetuar simultaneamente a liberação de dados para múltiplos meios de armazenamento; permitir definir o formato do arquivo de imagem de saída, pelo menos nos padrões TIFF grupos 3 e 4, single/multiplepage, BMP, PCX, JPG, CALS, PDF/A e PCX. Possuir recurso nativo que possibilite a geração de arquivos PDF/A e HTML (imagem e texto) mantendo as características originais do documento.
- V. Gerenciamento do ambiente: a solução deverá prestar serviços de conversão textual através de reconhecimento óptico de caracteres, com a inclusão do recurso de pesquisa textual através de qualquer palavra, frase ou trecho de frase constante nas imagens digitalizadas. Para isso será necessária uma fase de reconhecimento textual, automatizada, através de um software de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), sendo que a solução deverá possuir obrigatoriamente as seguintes características técnicas: possibilidade de definir níveis de usuário diferenciados, permitindo total controle de acesso aos módulos do sistema; prover dados de estatística e desempenho; gerenciamento/controle dos lotes ou peças, com possibilidades de alteração da ordem original dos módulos de processamento dos fluxos de trabalho; reconhecimento exclusivo de caracteres impressos e manuscritos; reconhecimento de cedilha e caracteres acentuados comuns à língua portuguesa (ç, á, â, ã, entre outros); funcionamento com múltiplas instâncias do produto, em diferentes computadores conectados via rede local; divisão balanceada da carga de imagens entre os diversos computadores envolvidos no processo; o reconhecimento deve gerar um arquivo textual com o mesmo layout da imagem digitalizada, respeitando a disposição do texto em colunas e áreas existentes no original; geração de arquivos no formato PDF/A, contendo a imagem digitalizada e os textos reconhecidos; no arquivo PDF/A, diante da impossibilidade de reconhecimento de uma palavra, frase ou trecho de frase, esta deve ser substituída pelo trecho da imagem correspondente, na exata posição onde deveria estar o texto reconhecido; funcionamento de algoritmo de votação para, no mínimo, 2 (dois) engines, podendo chegar a três; suporte de reconhecimento para três diferentes tipos de documentos: estruturados, semiestruturados e não-estruturados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**8.5** Os documentos que passarem pelo processo de digitalização, serão de propriedade da Câmara Municipal de Macaé, sendo o contratado obrigado a entregá-lo nas condições estabelecidas no edital.

**8.6** *Serviço de acompanhamento pós-capacitação, de forma que se possa acompanhar a sua perfeita execução;* A contratada deverá fazer acompanhamento do uso do aplicativo para todos os servidores/usuários que receberam o treinamento inicial. Para o acompanhamento deverão ser observados os seguintes tópicos:

- Vincular o conceito de gerenciamento eletrônico de documentos/processos a realidade de documentos manuseados de cada servidor/usuário;
- Digitalização de documentos, classificação documental e indexação dos documentos manuseados de cada servidor/usuário;
- Validação de lançamentos de documentos no sistema conferindo qualidade da digitalização, classificação documental e indexação dos documentos;
- Acompanhamento de pelo menos 40 (quarenta) servidores/usuários, a ser executado nas dependências da CMM, durante o horário de expediente, com carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais durante os 4 meses de Acompanhamento de Pós Capacitação. A contratada deverá ainda disponibilizar material didático em português (Brasil) em ambientes EAD para os 40 (quarenta) servidores/usuários, o recurso deve estar disponível pelo período do Acompanhamento de Pós Capacitação, o material deve possuir carga horária mínima de 6 (seis) horas.

## **9 DA HIGIENIZAÇÃO/TRATAMENTO DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS PARA DIGITALIZAÇÃO**

### **9.1 Terminologias:**

- I. Higienização: processo de limpeza do documento para a remoção de poeira, sujeira, insetos e quaisquer materiais estranhos que atrapalhar o processo de digitalização.
- II. Conservação: processo que busca as intervenções não invasivas, tais como: reparos de rasgos e áreas de perdas, reparos de encadernação, sempre com as mínimas alterações ou mudanças na estrutura dos materiais originais. Consiste em ações diretas no bem cultural degradado, com o objetivo de estabilizar suas condições.

**9.2** Remontagem dos “cadernos”, observando-se a montagem original.

## **10 . IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA GED**

### **10.1 Fornecimento de Licença de Software**

- 10.1.1** A Contratada deverá fornecer licenças de uso em caráter definitivo do software adquirido.
- 10.1.2** O software deverá ter uma cópia instalada nos servidores e disponibilizar licenças de caráter ilimitado.
- 10.1.3** O controle de licenças deve ser centralizado em servidores, permitindo que não seja necessário o controle nos terminais de trabalho.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**10.1.4** A Contratada deve deixar disponível para uso imediato todos os recursos do software.

**10.1.5** A instalação deverá ser executada com as versões mais atuais dos componentes do software disponibilizados pelo(s) fabricante(s).

**10.1.6** Deverá ser fornecido um roteiro prévio de instalação dos softwares.

**10.1.7** Em relação às licenças fornecidas, a Contratada deverá ainda prover os seguintes serviços:

- I. instalação e configuração das ferramentas de GED no ambiente operacional de servidor da CMM. Após este processo será dado o aceite de recebimento das ferramentas, em até 05 (cinco) dias úteis, desde que as mesmas se encontrem em funcionamento, configuradas, estáveis e operacionais;
- II. garantia de manutenção, suporte técnico e atualização das ferramentas durante o período mínimo de 12 (doze) meses após o aceite de recebimento pelos fiscais de contrato da CMM;
- III. entrega dos manuais de instalação, configuração e administração das ferramentas (em português).

**10.1.8** O sistema deverá possibilitar a publicação de documentos para *web*.

## **11 DO TREINAMENTO**

**11.1** Para a disseminação dos conhecimentos de uso do sistema implantado e administração do aplicativo, a Contratada deverá realizar treinamento com os usuários finais do sistema e profissionais da área de TI, que acompanharão todo o serviço de implantação, instalação, configuração e customização, ficando responsáveis pela administração do aplicativo. Para o treinamento deverão ser observados os seguintes tópicos:

- I. conceitos de gerenciamento eletrônico de documentos/processos;
- II. funcionalidades do sistema;
- III. digitalização de documentos;
- IV. capacitação de pelo menos 40 (quarenta) servidores/usuários, a ser ministrada nas dependências da CMM ou em local a ser determinado pela mesma, durante o horário de expediente, com carga horária mínima de 6 (seis) horas, cabendo a CMM disponibilizar os recursos audiovisuais e computadores e a Contratada todo e qualquer material didático necessário em português (Brasil). Ao final da capacitação operacional, os servidores da contratante deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a participar do projeto executando as atividades como: validação, testes, controle de qualidade, entre outros.

## **12 DO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

- 12.1** Deverá ser prestado no local ou remotamente através de central de atendimento do próprio fabricante, com alocação de técnicos nas instalações da CMM ou da Contratada, de acordo com a demanda e com o objetivo de prestar suporte técnico à administração do ambiente e do aplicativo.
- 12.2** A contratada deverá solucionar problemas relatados em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do momento da reclamação formal pela contratante.
- 12.3** O suporte técnico deve abranger a cobertura dos seguintes serviços: garantia de atendimento remoto (conceder o direito de receber, sem custo adicional, os serviços de atendimento, por telefone, fax ou e-mail (*help-desk*), onde poderão ser elucidadas dúvidas, orientações e sugestões sobre a utilização de cada software; garantia de atualização (conceder o direito de receber, sem custo adicional, as novas versões ou releases, decorrentes das atualizações ocorridas quando da revisão das normas da qualidade, instalação de novas versões/releases não incluída neste serviço; garantia de evolução (conceder o direito de receber, sem custo adicional, todas as novas versões ou releases que visam aperfeiçoá-lo e mantê-lo atualizado com as novas tecnologias do mercado).

### **13 DOS DIREITOS SOBRE O SISTEMA**

- 13.1** A Contratada continuará detentora de todos os direitos de propriedade sobre o software, de acordo com a Lei do Software.
- 13.2** Caso a Contratada não seja o fabricante da ferramenta, a mesma deve possuir declaração do fabricante, autorizando-o a fornecer o produto.
- 13.3** Em caso de descontinuidade do produto no mercado ou do encerramento das operações do fabricante da solução sem existência de transferência de propriedade e consequente transferência das responsabilidades assumidas pela Contratada, o fabricante se obriga a fornecer toda a documentação técnica da solução (manuais de instalação, documentação de arquitetura da solução, documentação funcional, documentação de banco de dados, documentação de projeto do software), bem como fornecer todo o código fonte da última versão da solução para que a CMM tenha os componentes necessários para manutenção e sustentação da solução pelos meios que ela escolher.

### **14 DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

- 14.1** A Contratada deverá, durante o período de capacitação e implantação do sistema, realizar transferência das técnicas e métodos utilizados à equipe técnica da CMM, para o domínio de modo pleno dos aspectos tecnológicos empregados.

### **15 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 15.1** Os serviços de assistência técnica devem ser realizados durante o horário de expediente, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé e 08:00 h às 14:00h, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento no prazo definido conforme a seguinte distribuição:
- I. atendimento no local em no máximo de 06 (seis) horas a contar da comunicação a ser realizada pela fiscalização de contratos da CMM;
  - II. solução do problema, após o atendimento, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

III. caso não seja possível cumprir os prazos acima mencionados, a Contratada deverá comunicar por escrito à fiscalização de contratos da CMM os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.

**15.2** Assistência técnica preventiva deverá ser efetuada nos termos e recomendações técnicas do fabricante do equipamento, caso necessária durante o período de vigência contratual.

**15.3** Assistência técnica corretiva compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessárias identificadas pelo corpo técnico.

**15.4** Caracterizada a necessidade da assistência técnica ser efetuada na oficina da Contratada, esta assumirá a responsabilidade pela retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para a FECMM.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**16.1** Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da **Contratada**, as elencadas a seguir:

**16.1.1** Executar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste Contrato;

**16.1.2** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste termo..

**16.1.3** Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste contrato.

**16.1.4** Executar os serviços objeto do presente contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**16.1.5** Credenciar junto ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da Câmara Municipal de Macaé portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé.

**16.1.6** Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**16.1.7** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no edital e seus anexos.

**16.1.8** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**11.1.9** Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Macaé ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da FECMM.

**16.1.10** Corrigir gratuitamente e no prazo fixado pelo Fundo Especial da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.

**16.1.11** Esclarecer prontamente ao Fundo Especial da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.

**16.1.12** Facilitar e permitir ao Fundo Especial da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

**11.1.13** Não utilizar o nome do FECMM em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

**16.1.14** Não se pronunciar em nome do Fundo Especial da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.

**16.1.15** Comunicar o Fundo Especial da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório.

**16.1.16** Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa.

**16.1.17** Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.

**16.1.18** Garantir o funcionamento dos equipamentos em pleno acordo com suas especificidades e por todo o período de garantia, obrigando-se a ressarcir inteiramente a FECMM de eventuais danos causados pela utilização dos produtos em função de defeitos, cumprindo rigorosamente, ainda, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT.

**16.1.19** Realizar a assistência técnica corretiva nos equipamentos sempre que solicitada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado da data de cada solicitação.

## **17 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**17.1** O gerenciamento e a fiscalização do objeto caberá a funcionário designado pelo gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé que determinará o que for necessário para regularização



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

**17.1.1** Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste termo e em tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a FECMM ou modificação deste instrumento.

**17.1.2** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da FECMM deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal para a adoção de medidas convenientes, devendo o fiscal, sempre que necessário, reportar-se a seu superior hierárquico, quando a decisão extrapolar à sua competência, caso não ocorra a solicitação por parte da Contratada.

**17.1.3** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do respectivo CONTRATO, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Macaé ou de seus prepostos, devendo ainda a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Câmara Municipal de Macaé dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA FECMM**

**18.1** Constituem obrigações e responsabilidades da **FECMM**, entre outras decorrentes deste contrato:

**18.1.1** Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada.

**18.1.2** Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**18.1.3** Prestar todo e qualquer suporte e apoio para o regular desempenho das atividades a serem contratadas, devendo para tanto promover a disponibilização do espaço, quando necessário.

## **19 DO REAJUSTE**

**19.1** Os preços serão fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses do contrato, findo os quais poderão ser reajustados, em periodicidade anual, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação da fórmula abaixo, observada as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e legislações posteriores:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

onde:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**P** = preços reajustados

**P<sub>o</sub>** = preços iniciais dos serviços

**I** = índice correspondente ao mês anterior do reajuste

**I<sub>o</sub>** = índice correspondente ao mês anterior ao da apresentação da proposta

**19.2** Para o reajustamento previsto na presente cláusula será utilizado o IPCA / IBGE.

**19.3** Não haverá atualização financeira nos primeiros 12(doze) meses do contrato, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito.

## **20 DAS PENALIDADES**

**20.1** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, a **FECMM** poderá aplicar à **Contratada** de acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, às seguintes penalidades:

**20.1.1** Advertência.

**20.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor estabelecido no item 3.1 deste Contrato, pela não retirada da Nota de Empenho Estimativo e/ou não assinatura do presente Contrato.

**20.1.3** **Multa** de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, comprovado e atestado que não foram executados os serviços adjudicados, executados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do **FECMM** quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

**20.1.3.1** Na hipótese mencionada no item anterior, a paralisação injustificada por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, bem como a inexecução total do contrato, punível com a imediata rescisão contratual.

**20.1.4** **Multa** de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, pelo atraso no cumprimento do prazo contratual e/ou solicitação da fiscalização.

**20.2** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor total estimado deste contrato.

**20.3** Rescisão do contrato e suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

- 20.4** As sanções previstas nos subitens 20.1.1 a 20.1.4 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida defesa prévia.
- 20.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé. Caracterizar-se-á na imediata rescisão contratual, além da sanção prevista.
- 20.6** A **Contratada** poderá defender-se da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de recebimento da notificação, que será recebida no efeito devolutivo, caso em que o Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé** comunicará, posteriormente, a manutenção ou relevação total e/ou parcial da multa.
- 20.7** O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, **se houver**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 20.8** Sempre que não houver prejuízo para o Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

## **21 DA RESCISÃO**

- 21.1** O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, desde que formalmente motivados nos autos do processo e mediante decisão fundamentada, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e a ampla defesa.
- 21.2** O Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé** poderá rescindir o presente por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 21.3** A rescisão amigável obedecerá às disposições do Inciso II do Art 79, da Lei nº 8666/93.
- 21.4** Rescindido o contrato, o Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé** imitar-se-á na posse imediata e exclusiva dos fornecimentos a serem atendidos, entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da **Contratada**, que responderá na forma legal, conforme legislação em vigor, e contratualmente pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa a rescisão.
- 21.5** A **Contratada** poderá requerer a rescisão contratual nos casos de:
- 21.5.1** Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé** por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**21.5.2** Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **22 DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

**22.1** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada** que os recolherá, sem direito a reembolso. O **FECMM**, quando ele for fonte retentora descontará e recolherá nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **Contratada**, seguindo a legislação vigente.

**22.2** Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, o **FECMM** procederá conforme a seguir:

**22.2.1** Caso haja diferença a maior, ao Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé** somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;

**22.2.2** Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé** procederá à revisão do custo indicado na data-base;

**22.2.3** Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

**22.3** O Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé** se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

**22.4** Quando por disposição legal, o Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé** for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

## **23 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**23.1** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou parte, sob pena de imediata rescisão.

## **24 DA SUBCONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**24.1** A **Contratada** não poderá subcontratar, no todo ou parte dos serviços e/ou fornecimentos, objeto do presente Contrato.

## **25 DA REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS, ICMS e CNDT**

**25.1** A **Contratada**, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 29 inciso IV, da Lei nº 8.666/93, devendo imediatamente comunicar a **FECMM** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

## **26 DA DOCUMENTAÇÃO**

**26.1** Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Processo Administrativo FECMM nº **0001/2016**, seus anexos, seus adendos e demais documentos que o instruem.

## **27 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**27.1** Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que sejam julgadas convenientes.

**27.2** Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela **Contratada**.

## **28 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**28.1** A responsabilidade do Fundo Especial **Câmara Municipal de Macaé** e da **Contratada** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

**28.2** Será garantido ao Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé** o direito de regresso em face da **Contratada** no caso de vir a ser obrigado a reparar, nos termos do parágrafo único do artigo 927 do Código Civil, eventual dano causado pela Contratada, não se aplicando, nesta hipótese, o limite de 50% (cinquenta por cento) previsto no item acima.

**28.3** Sendo os serviços e/ou produtos contratados pelo Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé** na condição de destinatário final, o que caracteriza relação de consumo, aplicar-se-á, a este contrato, no que couber, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

## **29 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**29.1** Aplicam-se, para todos os fins, especialmente para os casos omissos, as disposições contidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resoluções da CMM nº 1920/2013, 1929/2013 e 1954/2015.

### **30 DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

**30.1** Tal como prescrito na Lei, o Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé** e a **Contratada** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

### **31 DA PUBLICAÇÃO**

**31.1** A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Câmara Municipal de Macaé**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### **32 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1** A administração da **Câmara Municipal de Macaé** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**32.1.1** Para os casos previstos no caput, o Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé** poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**32.2** Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem ao Fundo Especial da **Câmara Municipal de Macaé** no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas "Disposições Gerais".

**32.3** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do **FECMM**, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**32.4** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

**32.5** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

**32.6** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do **FECMM**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

**32.7** Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

### **33 DO FORO**

**33.1** Fica eleito o **FORO** desta Comarca, que será o competente para dirimir as questões e litígios decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**33.2** E, por estarem assim justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, maiores idôneas e capazes, para que produza seus efeitos legais.

Macaé-RJ, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2017.

\_\_\_\_\_  
P/ Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé

\_\_\_\_\_  
P/ Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha 01  
RG nº  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Testemunha 02  
RG nº



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **0001/2016**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

CPF nº